



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COM PREVISÃO DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP E ITENS EXCLUSIVOS

Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.587/23

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 095/25

PROCESSO nº 14632/25

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODELO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 23/12/2025

DATA DO TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 09/01/2026 às 08h30min (horário de Brasília/DF)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/01/2026, às 09h00min

INTEGRAM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VI – CADASTRO RESERVA.

### PREÂMBULO:

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, adotando-se o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com o envio de lances no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, Processo Administrativo Licitatório nº 14632/25, que será regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.587/23, que poderá ser consultado no site <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/sao-joao-da-boa-vista>, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, por meio da INTERNET, na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Justifica-se a escolha pela modalidade Pregão Eletrônico conforme as definições contidas no Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, em razão dos padrões de qualidade serem consolidados como usuais no mercado.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V) que integram este Edital.

**1.2** - A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do certame todas as empresas interessadas em contratar com a Administração Municipal, que estiverem registradas na Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro, bem como nas seguintes condições:

**2.1.1.** Para os itens **01, 08, 38, 62, 68, 93, 95 e 100** especificados como “**ampla participação**”: todos os que preencham os requisitos do edital.

**2.1.2.** Para os itens **02, 09, 39, 63, 69, 94, 96 e 101**, especificados como “**cota reservada**”, e para os itens **03 a 05 a 07, 10 a 37, 40 a 61, 64 a 67, 70 a 92, 97 a 99, 102 a 104**, especificados como “**participação exclusiva**”: somente as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim entendidas como aquelas cuja situação e comprovação se coadunam com o Capítulo II da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, devendo a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte constar do registro da licitante junto a **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**, sob pena de desclassificação no respectivo item.

**2.2.** Não poderão participar desta licitação:

**2.2.1.** empresas que não atendam as condições deste edital e seus anexos;

**2.2.2.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.2.3.** pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.2.4.** empresas com falência decretada;

**2.2.5.** empresas que não cumprirem as exigências previstas do subitem 2.1 do item 2 do Edital;

**2.2.6.** quando configuradas quaisquer outras hipóteses previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

**2.3.** Para participação nos termos dos subitens 2.1.1 e 2.1.2, o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8., bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea “f”, do subitem 6.14.6., ambos do item 6 deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto a **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

## 2.4. Da participação de Licitantes reunidas em consórcio

**2.4.1.** Admitir-se-á a participação de consórcios.

**2.4.2.** As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes regras:

**2.4.2.1.** A comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

**2.4.2.1.1.** O compromisso deverá explicitar:

**2.4.2.1.1.1.** A composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;

**2.4.2.1.1.2.** O objetivo da consorciação;

**2.4.2.1.1.3.** O prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração da ata de registro de preços;

**2.4.2.2** A indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto da ata de registro de preços;

**2.4.2.3.** A declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente licitação, e a eventual ata de registro de preços dela decorrente;

**2.4.2.4.** As obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção da ata de registro de preços dela decorrente;

**2.4.2.5.** Que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;

**2.4.2.6** A designação do representante legal do consórcio.

**2.4.3.** Caso o consórcio seja o vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da assinatura da ata de registro de preços, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

**2.4.4.** Não será admitida a participação de empresa consorciada, nesta licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

**2.4.5.** Cada empresa consorciada deverá apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por este Edital e seus Anexos.

**2.4.5.1.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada por este órgão contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui habilitação técnica compatível e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório.

### 2.5. Da participação de cooperativas

**2.5.1.** Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas.

**2.5.1.1.** O disposto no subitem 2.5.1. deste item 2 não se aplica à cooperativa cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões, que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados de forma individual pelos seus associados.

**2.5.1.2.** Fica vedada a participação de cooperativas de mão de obra nas licitações e sua contratação, ainda que o objeto licitado ou contratado se enquadre na atividade direta e específica para a qual foi constituída, quando o trabalho a ser executado, por sua natureza, demandar execução em estado de subordinação e dependência, quer em relação ao fornecedor, quer em relação ao Município.

**2.5.1.3.** Não será admitida a contratação de cooperativas cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

**2.5.1.4.** Quando da contratação de cooperativas, o objeto deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**2.5.2.** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação sob as seguintes condições:

**a)** A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

**b)** A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

**c)** Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

**d)** Seu estatuto e objeto social prevejam ou estejam de acordo com o objeto deste edital.

## 3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL E DO REGULAMENTO OPERACIONAL

**3.1.** O licitante deverá ser previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico, devendo possuir para o acesso ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas junto ao “Cadastro de Fornecedores” através do endereço eletrônico [bll.org.br/cadastro](http://bll.org.br/cadastro).

**3.1.1.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou a Contratante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.1.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

**3.1.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com a normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, por ato devidamente justificado.

**3.2.** As pessoas jurídicas ou empresários individuais interessados deverão nomear através de instrumento de mandato,



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**3.3.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do Sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas em Edital.

**3.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.6.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

**3.7.** A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio do encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

**3.8.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**3.9.** A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverá ser declarada por meio próprio da licitante na ocasião da inclusão de sua proposta no sistema.

**3.10.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou da desconexão do seu representante.

**3.11.** O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a realização de todos os atos da licitação.

**3.12.** Todas as referências de tempo no Edital, nos Avisos, no decorrer da Sessão Pública, nos registros do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

**3.13.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://bll.org.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

**3.14.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba - PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br).

## 4. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**4.1.** Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do artigo 164, da Lei nº 14.133/21.

**4.1.1.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo legal.

**4.2.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

**4.3.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) em até 03 (três) dias úteis, limitado ao dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**4.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso, nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

**4.5.** O protocolo das impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.6.** As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entrinhados aos autos do processo licitatório, estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão divulgados no sistema eletrônico.

**4.7.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

## 5. DO CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA

**5.1.** Os licitantes encaminharão a proposta exclusivamente por meio do sistema.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

**5.2.** A proposta de preço deverá ser enviada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, encerrando automaticamente a etapa de envio dessa documentação após o horário determinado, e deverá conter os seguintes elementos:

**a)** descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da **marca e/ou fabricante do produto cotado**, inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as **especificações do Termo de Referência – Anexo I** deste Edital;

**b)** preço **UNITÁRIO E TOTAL**, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como contendo oferta firme e precisa, sem quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**b.1)** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

**c)** prazo de validade dos produtos, observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses. Esse prazo será contado da entrega dos itens.

**5.2.1.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

**5.2.2.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**5.3.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e eventuais documentos anteriormente inseridos no sistema.

**5.4.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas.

**5.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

**5.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.7.** O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.8.** O preço ofertado somente sofrerá reajuste após 12 (doze) meses, contados da data-base, vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do período, ou outro que vier a substituí-lo.

**5.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**5.10.** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essas solicitações, bem como as respostas das proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

**5.11.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.12.** A adjudicatária deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo na aquisição de matéria-prima, tributos, mão-de-obra, transporte, entre outros.

**5.13.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

## 6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

**6.1.** No dia e horário previstos neste edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema.

**6.1.1.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**6.2.** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

anexos.

### 6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo(a) Pregoeiro;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;
- f) para os itens/lotes nº 02, 09, 39, 63, 69, 94, 96 e 101, especificados como “cota reservada”, e para os itens 03 a 05 a 07, 10 a 37, 40 a 61, 64 a 67, 70 a 92, 97 a 99, 102 a 104, especificados como “participação exclusiva”, que forem apresentadas por empresas que não se enquadrem no Capítulo II da Lei Complementar nº 123/06.

6.2.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.2.1.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a), observado o disposto no artigo 59, da Lei nº 14.133/21.

6.2.1.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, como acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Somente as propostas que forem classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da fase de lances.

6.3.1. O sistema divulgará a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

### 6.4. Etapa de Lances

6.4.1. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

6.4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada a redução mínima fixada no subitem 6.4.4.

6.4.4. O valor de redução mínima entre os lances será de:

REDUÇÃO – R\$
0,01

6.4.4.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço UNITÁRIO.

6.4.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema e os respectivos lances.

6.4.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o “modo de disputa aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor efetuados pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores, vedada a identificação do licitante;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

6.4.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.5. A etapa de lances terá a duração inicial de 10 (dez) minutos.

6.5.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o subitem 6.5. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

6.5.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 6.5.1, a duração da prorrogação



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

**6.5.3.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinicio da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.6.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicado no subitem 6.5.

**6.7.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

**6.8.** Somente para os itens de ampla participação e, com base na classificação a que alude o item 6.7, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**6.8.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, detentora da proposta de melhor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, observada a redução mínima de que trata o item 6.4.4, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**6.8.1.1.** No caso de haver propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas com o mesmo valor, serão observados os critérios de desempate de que trata o subitem 6.9 deste edital.

**6.8.2.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.8.1.

**6.8.3.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 6.7, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, NÃO será assegurado o direito de preferência.

**6.9.** Após o procedimento de que trata o subitem 6.8., permanecendo o empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**6.9.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.9.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133/21;

**6.9.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.9.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.10.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.10.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo no qual se localiza este Município;

**6.10.2.** Empresas brasileiras;

**6.10.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.10.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

### **6.11. Negociação:**

**6.11.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**6.11.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

### **6.12. Aceitação e Julgamento das propostas:**

**6.12.1.** Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito e iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

**6.12.2.** A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já se encontra devidamente juntada aos autos.

**6.12.3.** Caso a mesma empresa oferte o menor valor para os itens que tenham tido suas quantidades divididas em ampla participação e cota reservada para ME/EPP (art. 48, III, LC nº 123/06), os valores unitários propostos deverão ser os mesmos para os itens de ampla participação e de cota reservada.

**6.13.** Na mesma sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da **proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo IV** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, bem como:

**6.13.1.** A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, declaração de ciência e atendimento dos requisitos constantes do subitem 4.4.2 do Anexo I.

**6.13.2.** O licitante terá o prazo de **uma hora e trinta minutos**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado antes do encerramento do prazo, para elaboração e envio dos documentos mencionados no subitem 6.13, através do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL ou e-mail da Municipalidade, constante do rodapé do presente edital.

**6.13.3.** O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

**6.13.4.** A critério do(a) Pregoeiro(a), a sessão pública poderá ser suspensa para a apresentação da proposta em conformidade com o modelo do Anexo IV.

**6.13.5.** O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**6.13.6.** Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 6.13, sua proposta não será aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

### **6.14. Fase de habilitação:**

**6.14.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação.

**6.14.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante emissão da certidão negativa de licitantes inidôneos<sup>1</sup> e consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União<sup>2</sup>.

**6.14.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.14.2.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.14.2.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.14.2.4.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.14.3.** Os documentos de habilitação, listados no item 7 deste edital, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços.

**6.14.3.1.** A solicitação para a inserção dos documentos de habilitação será realizada via chat pelo(a) Pregoeiro(a), de modo que o licitante terá o prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, para elaboração e envio dos documentos através do sistema BLL ou e-mail da Municipalidade, constante do rodapé do presente edital.

**6.14.3.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

**6.14.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

<sup>1</sup> Consulta pelo link <[https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111343291139574:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111343291139574:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)>

<sup>2</sup> Consulta pelo link <<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>>



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

**6.14.5.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.14.6.** Serão, ainda, observadas as seguintes diretrizes:

**a)** Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL e extraídos dos documentos indicados no item 7 deste edital;

**b)** Após a entrega dos documentos de habilitação tratada no subitem 6.14.3. deste edital, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**b.1)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b.2)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**c)** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**c.1)** Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

**c.2)** Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, respeitado o disposto na alínea "b", ou confirmados, diretamente, pelo(a) Pregoeiro(a).

**c.3)** Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 6.14.6, serão apresentados, obrigatoriamente, anexados em campo próprio do sistema ou enviados por correio eletrônico, toda a documentação descrita no item 7 deste edital;

**d)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 6.14.6. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

**e)** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, por servidor da Administração Pública ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, dos documentos enviados na forma constante do subitem 6.14.3. deverão ser apresentados no Setor de Licitações, no endereço abaixo descrito, em até 02 (dois) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à suspensão da sessão pública que será efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

#### SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marechal Deodoro, 313, - Centro

CEP 13870-223 – São João da Boa Vista/SP

Fone: (19) 3638-1457/ 58/ 59 / 61

E-mail: [licitacoes@saojoao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saojoao.sp.gov.br)

**e.1)** Em ato contínuo à suspensão da sessão pública para o envio dos documentos estipulados na alínea "e", o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes a data e horário previstos para a retomada da sessão, momento no qual será efetuada a deliberação sobre os documentos recebidos;

**e.2)** Os documentos que possuírem autenticação e assinaturas digitais, desde que anexadas as chaves de acesso de certificação licenciadas pelo ICP-BRASIL e dentro do seu prazo de validade, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, não necessitarão de envio físico;

**e.3)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade ou atraso das Agências dos Correios;

**f)** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.3, alíneas "a" a "e" do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

**g)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

**h)** Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;

**i)** Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro(a) informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos pelo próprio sistema ou outro meio eletrônico.

**6.14.7.** A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 6.14.6. deste item 6, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**6.14.8.** A comprovação de que trata o subitem 6.14.7. deste item 6 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**6.14.9.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 6.14.6., a sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), observados os prazos previstos no subitem 6.14.8, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem 7.3 deste edital.

**6.14.10.** Por ocasião da retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 6.14.7. e 6.14.8 deste item 6, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 6.14.8.

**6.14.11.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo sanada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 6.14.7. a 6.14.10, deste item 6, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 6.7, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**6.14.11.1.** Haverá, ainda, nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do subitem 6.8. deste item 6, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**6.14.12.** O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1.** A fase de habilitação se processará na forma prevista no subitem 6.14, do item 6 deste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### 7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**7.2.1.** A depender do modo de constituição da empresa, deverá ser apresentado:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

### 7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.
  - b)** Prova da inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - c)** Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:
    - c.1)** **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).
    - c.2)** **Estadual** - através de Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do proponente (Débitos Inscritos).
    - c.3)** **Municipal** - certidão dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do proponente.
  - d)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.
  - d.1)** **Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem c.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.**
  - e)** Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.
  - f)** Declaração quanto ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no Anexo III.
- 7.3.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.3.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.3.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.3.4. Quanto às certidões enumeradas no item 7.3. (habilitação fiscal, social e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.**
- 7.3.5. Se o fornecimento vier a ser realizada por filial, os documentos relacionados neste subitem 7.3. deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentadas também, as certidões de habilitação fiscal, social e trabalhista da matriz.**

### 7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.4.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 7.4.2.** As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

### 7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 7.5.1.** Declaração, subscrita por seu representante legal, nos termos do Anexo III.
- 7.5.2.** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, deverá declarar seu enquadramento, bem como comprová-lo por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos:
  - a)** Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
  - b)** Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

d) Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com os limites previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

**7.5.2.1. Caso a licitante declare a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não a comprove, poderá ainda participar dos itens especificados como “ampla participação”, porém sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações. Já para os itens especificados como “participação exclusiva” e “cota reservada”, não poderá participar do certame.**

## 7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**7.6.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.6.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**7.6.3.** Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

**7.6.4.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

**7.6.5.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

**7.6.6.** As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

## 8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**8.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 6.14.7 a 6.14.9 do item 6 deste edital, o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar sua intenção de interpor recurso, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema registrando em síntese suas razões no sistema, em até 10 (dez) minutos.

**8.1.1.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado como representante legal do proponente.

**8.2.** Havendo interposição de recurso na forma indicada no item 8.1, o(a) Pregoeiro(a) informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, conforme artigo 165, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, conforme § 4º do Art. 165 da Lei nº 14.133/21, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro, São João da Boa Vista/SP.

**8.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.4.** A falta de interposição na forma prevista no subitem 8.1 desta cláusula importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**8.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**8.6.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, como fixado pelo artigo 165, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

### 8.7. A adjudicação será feita por ITEM.

**8.8.** Sem prejuízo do disposto acima, a sessão pública poderá ser reaberta:

**8.8.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

dele dependam.

**8.8.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**8.9.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**8.9.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**8.9.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do sistema eletrônico de processamento da licitação, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

## 9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

**9.1.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**9.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, na sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após decorrida vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, onde será comunicada nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, na continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

**9.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

**10.1.** O registro de preços decorrente desta licitação será formalizado mediante celebração da Ata de Registro de Preços, cuja minuta compõe o Anexo V do presente edital.

**10.1.1.** Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.1.2.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1 deste item 10, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de não formalização da ata de registro de preços.

**10.2.** A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras do Departamento de Administração para assinar a Ata de Registro de Preços.

**10.2.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no item 10.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**10.2.2.** No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Procuração ou Contrato Social;

b) Cédula de Identidade.

**10.2.2.1.** Caso os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste item 10.2.2 tiverem sido apresentados durante a sessão pública por ocasião do "Documentos de Habilitação", bem como estiverem encartados no presente processo licitatório, não precisarão ser apresentados para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**10.2.2.2.** Os documentos elencados nas alíneas "a" e "b" deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, ou por funcionário do Setor de Compras, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo aqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.**

**10.3.** Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1.1 deste item 10, não apresentar a documentação relacionada no subitem 10.2.2. desta cláusula, ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo nº 120 Decreto Municipal 7.857/23, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

**10.4.** A duração inicial da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que os preços se mantêm vantajosos, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e desde que preenchidos os demais requisitos legais.

**10.5.** As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades dos Departamentos requisitantes, que emitirão a(s) Autorização(ões) de Fornecimento / Ordem(ns) de Serviço(s), onde constará a quantidade, bem como o competente processo de despesa.

**10.5.1.** A(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) deste Pregão Eletrônico tem(têm) como Órgão Gerenciador e único Órgão Participante a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

**10.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Detentor do registro de preços a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**10.7.** Será(ão) incluído(s) na ata, na forma de anexo, para formação de Cadastro Reserva, o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

**10.8.** Será respeitada, na formação do Cadastro Reserva, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata da sessão pública da licitação.

**10.9.** A formação de Cadastro Reserva tem por objetivo o acionamento de licitantes remanescentes em caso de descumprimentos ou impossibilidade de atendimento da ata de registro de preços pelo Detentor.

**10.10.** A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.10.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

**10.10.2.** Quando houver o cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 131 a 133 do Decreto Municipal nº 7.587/23.

**10.11.** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a Detentora da ata de registro de preços terá o ajuste cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c)** Deixar, injustificadamente, de assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d)** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

## 11. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**11.1.** Para as condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da licitação deverão ser observadas as condições estabelecidas na Cláusula Nona da Minuta da Ata de Registro de Preços, que integra este edital como Anexo V, bem como, no que couber, as disposições contidas nos artigos 165 e 166 do Decreto nº 7.587/23.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

**12.1.** O Município de São João da Boa Vista procederá à liquidação e pagamento nas formas e condições estabelecidas



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

na Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços, que integra este edital como Anexo V.

## 13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21:

**13.1.1.** Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

**13.1.2.** Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.1.3.** Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

**13.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

**13.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**13.1.5.1.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.1.5.2.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**13.1.5.3.** Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

**13.1.6.** Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização da ata de registro de preços, ou instrumento que lhe substitua quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

**13.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

**13.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**13.1.10.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**13.1.10.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**13.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

**13.1.13.** Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.

**13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.2.1.** advertência;

**13.2.2.** impedimento de licitar e contratar;

**13.2.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.2.4.** multas:

**13.2.4.1.** multa de 10% (Dez por cento) calculada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução parcial da ata de registro de preços;

**13.2.4.2.** multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à autorização de fornecimento cuja entrega estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

**13.2.4.3.** multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total;

**13.2.4.4.** multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

**13.2.4.5.** multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de recusa injustificada em assinar e/ou receber a ata de registro de preços.

**13.2.5.** As multas são independentes entre si; a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total da ata de registro de preços licitada ou celebrada.

**13.2.6.** As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à DETENTORA.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

**13.2.7.** Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o item 13.2.6.

**13.2.8.** Se os pagamentos devidos à DETENTORA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**13.2.9.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao MUNICÍPIO, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**13.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.5.** Na aplicação das sanções de advertência e multa, que se dá por meio de processo administrativo simplificado, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.6.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

**13.6.1.** descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**13.6.2.** inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**13.6.3.** demais situações de pequena relevância que configurem descumprimentos contratuais e editalícios corrigidos após notificação.

**13.7.** Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

**13.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.9.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pela prática das infrações dispostas nos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**13.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.12.1.** A sanção pelas infrações previstas nos subitens 13.8. e 13.9. exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

**13.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**13.14.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**13.15.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 7.587/23.

## 14. DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**14.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**15.1.** As obrigações da DETENTORA procederão nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços** que integra o Anexo V.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**16.1.** As obrigações do CONTRATANTE procederão nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços** que integra o Anexo V.

## 17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**17.1.** As despesas decorrentes desta licitação para os exercícios de 2025 e 2026 serão custeadas com recursos próprios constantes da respectiva lei orçamentária.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.2.** Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e as questões relativas ao sistema, pelo Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

**18.3.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

**18.4.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

**18.4.1.** Para o(a) Pregoeiro(a), até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

**18.4.2.** Para os demais, até a etapa de habilitação.

**18.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**18.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.7.** O presente Pregão, nos termos do artigo 71, da Lei nº 14.133/21, poderá ser revogado, por motivos de conveniência e oportunidade ou anulado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

**18.8.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos sítios eletrônicos [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br).



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

**18.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João da Boa Vista, 19 de novembro de 2025.

**MARIO LUCIO MARQUES PEREIRA**  
Subscritor do Edital

**DÉBORA FERRAZ CARVALHO**  
Chefe do Setor de Licitações



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências previstas neste termo e no instrumento convocatório.

1.1.1. Considerando a existência de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município, cujo ramo comercial equivale aos produtos que pretendem ser adquiridos, além do objeto ser divisível, verifica-se a inaplicabilidade das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/06.

1.1.1.1. Desta forma, considerando que os valores individuais estimados dos itens a serem adquiridos não ultrapassam R\$ 80.000,00, suas quantidades serão destinadas a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTDE	COTA
1	CABEÇA DE IMPRESSÃO REFERÊNCIA: HP 11 C4810A - NAS CORES: PRETO, CIANO, AMARELO E MAGENTA VOLUME 8 ML PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO)	UN	75	Ampla
2	CABEÇA DE IMPRESSÃO REFERÊNCIA: HP 11 C4810A - NAS CORES: PRETO, CIANO, AMARELO E MAGENTA VOLUME 8 ML PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO)	UN	25	Cota ME/EPP
3	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA IMPRESSORA HP REFERENCIA HP 97 (C9363WL); COMPATIVEL COM IMPRESSORAS PSC 1610, 6940 (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR, E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO); PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	100	Exclusivo
4	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL COM CC641W CONTENDO APROXIMADAMENTE 13ML COM TINTA NA COR PRETA – COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP DESKEJT D1660, / D2500, / D2530, / D2545/ D2560 / D2660/ D5560 / F4200, / F4200 ALL-IN-ONE, / F4210, / F4230, / F4235, / F4240, / F4250, / F4272, / / F4274, / F4275 / F4280 / F4283, / F4288 / F4292, / F4293/ F4480, IMPRESSORA HP DESKEJT PHOTO SMART C4640, /C4650/ C4680/ C4740, / C4750/ C4780, / C4795, HP PHOTO SMART E ALL-IN-ONE- D110a CN731A. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO	UN	100	Exclusivo
5	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 92 (C9362WB/ C9362WN), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 220 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E NO CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	Exclusivo
6	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 93 (C9361WB/ C9361WN), TRICOLOR, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 220 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	Exclusivo
7	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 96 (C8767WL/C8767WN/C8767WB), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 860 PÁGINAS, 21 ML, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	Exclusivo
8	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO LASERJET HP 36a (CB436AF), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 2.000 PÁGINAS, COMPONENTE 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET P1505, M1120 MFP, M1522 MFP. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO OU RECONDICIONADO.	UN	606	Ampla



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

9	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO LASERJET HP 36a (CB436AF), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 2.000 PÁGINAS, COMPONENTE 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET P1505, M1120 MFP, M1522 MFP. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO OU RECONDICIONADO).	UN	201	Cota ME/EPP
10	CARTUCHO DE TINTA REFERÊNCIA: HP 82 - NAS CORES: AMARELO C4913AB, CIANO C4911AB0, MAGENTA C4912AB, PRETO CH565AB VOLUME DO CARTUCHO: 69 ML , COMPONENTES 100% NOVOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. - SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO)	UN	100	Exclusivo
11	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 60. REFERÊNCIA CC640WB, PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 200 PÁGINAS, (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR, E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). COMPONENTES 100% NOVOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UN	100	Exclusivo
12	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 664XL. NAS CORES: F6V30AB TRICOLOR E F6V31AB, PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 100 PÁGINAS, (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR, E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). COMPONENTES 100% NOVOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UN	100	Exclusivo
13	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 21 (C9351AL), PRETO, COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 150 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: 1360/ 1410/ 1460/ 1560/ 2360/ 2460/ 3910/ 3920/ 3930/ 3940/ F4180/ 4315/ 4355/ J3680/ J5520. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	Exclusivo
14	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 57 (C6657AL), TRICOLOR, RENDIMENTO APROXIMADO DE 391 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: 5550/ 5650/ 450CI/ 450CBI/ 9650, PHOTO 130/ 145/ 245/ 7260/ 7360/ 7760/ 7960, OFFICE 1210/ 1350/ 2175/ 2210/ 2410/ 2510/ 4110/ 4255/ 6110, MULTI F4180. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	Exclusivo
15	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 60 (CC643WL / CC643WB), TRICOLOR, COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 145 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: D2530, D2560, F4280. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	Exclusivo
16	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP; REFERENCIA: HP 662 XL (CZ105AB), RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 360 PÁGINAS; SERIES: 1516, 2515, 2516, 3515, 3516; NA COR PRETA (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO); COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO.	UN	100	Exclusivo
17	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, REFERÊNCIA: MODELO HP 22 (C9352AB), TRICOLOR, RENDIMENTO APROXIMADO DE 415 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: 1360/ 1410/ 1460/ 1560/ 2360/ 2460/ 3910/ 3920/ 3930/ 3940/ F4180/ 4315/ 4355/ J3680/ J5520. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	Exclusivo



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

18	CARTUCHO DE TINTA REFERÊNCIA: HP 564 NAS CORES: (CB316WN) PRETO, (CB318WN) CIANO, (CB319WN) MAGENTA, E (CB320WN) AMARELO, COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 300 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	Exclusivo
19	CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 901 (CC656AB, CC656AL), TRICOLOR, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 360 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	Exclusivo
20	CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 901XL (CC654AL), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 200 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	Exclusivo
21	CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 920XL NAS CORES: (CD972AL/CD972AN) CIANO, (CD973AL/CD973AN) MAGENTA, (CD974AL/CD974AN) AMARELO, E (CD975AL/CD975AN) PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 600 PÁGINAS (PARA CIANO, MAGENTA E AMARELO) E 1.200 PÁGINAS (PARA COR PRETA), COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	Exclusivo
22	CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 950XL (CN045AL/CN045AN/CN045A), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 2.300 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	Exclusivo
23	CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 951XL NAS CORES : (CN046AL/CN046AN/CN046A) CIANO, (CN047AL/CN047AN/CN047A) MAGENTA, (CN048AL/CN048AN/CN048A) AMARELO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 1.500 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	Exclusivo
24	CARTUCHO DE TINTA, REFERÊNCIA: CANON 30 (PG30) (PRETO), COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 180 PÁGINAS, (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	Exclusivo
25	CARTUCHO DE TINTA, REFERÊNCIA: CANON 31 (CL 31) (COLORIDO), COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 180 PÁGINAS, (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	Exclusivo
26	CARTUCHO DE TINTA, REFERÊNCIA: EPSON 140 NAS CORES: (AMARELO) REF: T140420AL E TX620FWD, (CIANO) REF: T140220AL E TX620FWD, (MAGENTA) REF: T140320AL E TX620FWD, (PRETO) REF: T140120AL TX620FWD, COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	Exclusivo



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

27	CARTUCHO DE TINTA, REFERÊNCIA: HP 122 NAS CORES: (COLORIDO), REF: CH562HB E (PRETO), REF: CH561HB, COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	Exclusivo
28	CARTUCHO DE TINTA, REFERÊNCIA: HP 21/54 (PRETO), COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	Exclusivo
29	CARTUCHO DE TINTA; PARA IMPRESSORA HP, HP 56; REF.: C6656AL/C6656AB; SERIE: DESKJET 5550/5650/450CI/450CBI/7730/7960/4350/7260; PRETA, COM 19ML; COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	Exclusivo
30	CARTUCHO DE TINTA; PARA IMPRESSORA HP; REFERENCIA: HP 662 XL (CZ106AB), RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 300 PAGINAS; SERIES: 1516, 2515, 2516, 3515, 3516; COLORIDO (TRICOLOR); (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO); COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO.	UN	100	Exclusivo
31	CARTUCHO DE TINTA; PARA IMPRESSORA LEXMARK; 14N0822; PLATINUM PRO 805/905, PREVAIL PRO 709; PRETO; COMPONENTES 100% NOVOS (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO); VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM E CARTUCHO COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR.	UN	100	Exclusivo
32	CARTUCHO DE TINTA; PARA IMPRESSORA LEXMARK; 14N1069, 14N1070, 14N1071 ; NAS CORES: CIANO, MAGENTA E AMARELO; PLATINUM PRO/205/703/705/706/709/803/805/903/904/905, S305/S405/S505/S605; COMPONENTES 100% NOVOS (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO); VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM E CARTUCHO COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR.	UN	100	Exclusivo
33	CARTUCHO DE TONER 524H (52D4H00), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 25.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: LEXMARK MS812 LEXMARK MS812 LEXMARK MS810 LEXMARK MS811 LEXMARK MS810 (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	Exclusivo
34	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA COPIADORA SAMSUNG SCX-5637; PRETO, COM RENDIMENTO MINIMO 5000 IMPRESSÕES; (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO	UN	100	Exclusivo
35	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA; RICOH; CODIGO DE REFERENCIA 1170D; UTILIZADO PARA SERIE AFICIO MP161/171/1515; NA COR PRETA; FABRICADO COM COMPONENTES 100% NOVOS (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS COPIADORAS/MULTIFUNCIONAIS/IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO); COM CAPACIDADE PARA IMPRIMIR 7000 PÁGINAS; ATENDENDO NORMA ABNT 19752/2006; COM VALIDADE MINIMA, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 12 MESES; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO.	UN	100	Exclusivo



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

36	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA; SAMSUNG; CODIGO DE REFERENCIA: MLT-D116L (MLTD116L); UTILIZADO PARA SERIES: M2625, M2626, M2675, M2676, M2825, M2826, M2835, M2836, M2875, M2876, M2885, M2886; NA COR PRETA; FABRICADO COM COMPONENTES 100% NOVOS; (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). COM CAPACIDADE PARA IMPRIMIR 3.000 PAGINAS; ATENDENDO NORMA ABNT 19752; COM VALIDADE MINIMA, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 12 MESES; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO.	UN	100	Exclusivo
37	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, MODELO DE REFERÊNCIA: HP 507A NAS CORES: (CE400A) PRETO, (CE401A) CIANO, (CE402A) AMARELO E (CE403A) MAGENTA, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 5500 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR MFP M575DN; HP LASERJET ENTERPRISE COLOR FLOW MFP M575C; HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR PRINTER M551N; HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR PRINTER M551DN; HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR MFP M575F; HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR PRINTER M551XH; HP LASERJET PRO 500 COLOR MFP M570DN.	UN	100	Exclusivo
38	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 05A (CE505A), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 2.300 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET P2055DN PRINTER, HP LASERJET P2055D PRINTER, HP LASERJET P2055X PRINTER, HP LASERJET P2035 PRINTER, HP LASERJET P2035N PRINTER. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	6095	Ampla
39	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 05A (CE505A), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 2.300 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET P2055DN PRINTER, HP LASERJET P2055D PRINTER, HP LASERJET P2055X PRINTER, HP LASERJET P2035 PRINTER, HP LASERJET P2035N PRINTER. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	2031	Cota ME/EPP
40	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 85A (CE285A), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 1.600 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET PRO P1102W PRINTER HP LASERJET PRO M1212NF MULTIFUNCTION PRINTER HP LASERJET PRO M1217NFW MULTIFUNCTION PRINTER HP LASERJET PRO P1102W PRINTER HP LASERJET PRO M1132 PRINTER (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO) –	UN	219	Exclusivo
41	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELOS LEXMARK 12A7362 E 12A7462, PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 21.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: LEXMARK X632E MFP, LEXMARK X632 MFP, LEXMARK X630 MFP, LEXMARK X634DTE MFP, LEXMARK X632S MFP, LEXMARK X634E MFP, LEXMARK T630, LEXMARK T630N, LEXMARK T630DN, LEXMARK T632, LEXMARK T632N, LEXMARK T632TN, LEXMARK T632DTN, LEXMARK T634, LEXMARK T634N, LEXMARK T634TN, LEXMARK T634DTN, LEXMARK T630 VE, LEXMARK T630N VE. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	Exclusivo
42	CARTUCHO DE TONER E260 COMPATÍVEL, MODELO DE REFERÊNCIA: LEXMARK E260A11B, PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 3.500 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: LEXMARK E260, LEXMARK E260DN, E360, E360DN, E460, E460DN. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). GARANTIA DE 12 MESES EM CASO DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UN	100	Exclusivo



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

43	CARTUCHO DE TONER HP CE390X   HP 90X COMPATÍVEL. PRODUTO NOVO. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 24.000 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% PARA FOLHAS A4. PARA USO EM: IMPRESSORA HP ENTERPRISE 600, M-601, M601, M-602, M602, M602DN, M-602DN, M602N, M-602N, M602X, M-603, M603DN, M-603DN, M603N, M-603N, M603XH, M-603XH, M-4555, M4555F, M-4555F, M-4555FSKM, M4555FSKM, M4555H, M-4555H. CÓDIGO BEC 3825779PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO	UN	100	Exclusivo
44	CARTUCHO DE TONER PARA COPIADORA RICOH MP 2501 (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS COPIADORAS/MULTIFUNCIONAIS/IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARGADO OU RECONDICIONADO), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO	UN	100	Exclusivo
45	CARTUCHO DE TONER PARA COPIADORA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO RICOH TIPO 1130D (888215), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 9.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE COPIADORAS/MULTIFUNCIONAIS/IMPRESSORAS: AF-2015, AF-2015, AF2016, AF-2016, AF2016SPF, AF-2016SPF, AF2018, AF-2018, AF2018D, AF-2018D, F2020, AF-2020, AF2020D, AF-2020D, AF2020DSPF, AF-2020DSPF, MP1500, MP-1500, MP1600, MP-1600, P1600SPF, MP-1600SPF, MP1900, MP-900, MP2000, MP-2000, MP2000L, MP-2000L, MP2000SPF.GESTETNER DSM615, DSM-615, DSM616, DSM-616, DSM618, DSM-618, DSM618D, DSM-618D, DSM620, DSM-620, DSM620D, DSM-620D, DSM715, DSM-715, DSM716, DSM-716, DSM721, DSM-721D, DSM-721D, DSM721DS, DSM-721DS, DSM721DSPF, DSM-721DSPF. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS COPIADORAS/MULTIFUNCIONAIS/IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	Exclusivo
46	CARTUCHO DE TONER PARA COPIADORA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO RICOH TIPO 1140D (888086), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 9.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE COPIADORAS/MULTIFUNCIONAIS/IMPRESSORAS: AFICIO 1015, AFICIO 1018, AFICIO 1018D, AFICIO 1113, 1502, 1802, 1802D, 1140D, 1220D. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS COPIADORAS/ MULTIFUNCIONAIS/ IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	Exclusivo
47	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET HP CF-287A CF-287AB CF287 CF-287 87A. COR PRETO/BLACK. TONER87 INDICADO PARA USO NAS SEGUINTE IMPRESSORAS: LASERJET ENTERPRISE M506dn, M506n M-506n, M-506x, M-527dn, M527z M-527z, M-527dn, M527f M527-f, M527c M527-c, M-501 M501DN M-501DN. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 9.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, DIMENSÕES COM EMBALAGEM: 362 X 102 X 227 MM; PESO COM EMBALAGEM: 1.3 KG	UN	100	Exclusivo
48	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2850 SÉRIE E, ML-2850, ML-2850D E ML-2851ND; (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR, E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARGADO OU RECONDICIONADO), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO.	UN	100	Exclusivo
49	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4200 (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARGADO OU RECONDICIONADO), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO.	UN	100	Exclusivo
50	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; BROTHER; TN210BK, RENDIMENTO 2200 CÓPIAS; HL3040CN; PRETO; (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARGADO OU RECONDICIONADO), COMPONENTES 100% NOVOS; VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM E CARTUCHO COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR.	UN	100	Exclusivo



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

51	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; BROTHER; TN210C, RENDIMENTO 1400 COPIAS; HL3040CN; CIANO; (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), COMPONENTES 100% NOVOS; VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM E CARTUCHO COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR.	UN	100	Exclusivo
52	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; BROTHER; TN210M, RENDIMENTO 1400 COPIAS; HL3040CN; MAGENTA; (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), COMPONENTES 100% NOVOS; VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM E CARTUCHO COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR.	UN	100	Exclusivo
53	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; BROTHER; TN210Y, RENDIMENTO 1400 COPIAS; HL3040CN; AMARELO; (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), COMPONENTES 100% NOVOS; VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM E CARTUCHO COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR.	UN	100	Exclusivo
54	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; HP; REFERENCIA CF283A; SERIE: LASERJET M-127FN, M-127FW, M-125NW; PRETA;, COMPONENTES 100% NOVOS (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO); COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO.	UN	100	Exclusivo
55	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; SAMSUNG; REFERENCIA: MLT-D111L, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1.800 PAGINAS; SERIES: XPRESS M2020, XPRESS M2070; NA COR PRETA;, COM COMPONENTES 100% NOVOS; (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO.	UN	100	Exclusivo
56	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORAS LASERJET HP P2014 / P2015, REF HP 53 X (Q7553X) (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO.	UN	100	Exclusivo
57	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORAS SAMSUNG MLT-D104S/XAA; ML-1660, ML-1665, SCX-3200, SCX-3217 (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO) COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO.	UN	100	Exclusivo
58	CARTUCHO DE TONER REFERÊNCIA: HP CE278A, RENDIMENTO 2100 PÁGINAS; LASERJET PRO P1566/P1560/P1600/P1606/M1530; PRETO; COMPONENTES 100% NOVOS; VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM E CARTUCHO COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR; (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	258	Exclusivo
59	CARTUCHO DE TONER, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO BROTHER TN-3382, PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 8.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: BROTHER HL-5452DN, BROTHER HL-5472DW, BROTHER HL-6182DW/DWT, BROTHER DCP-8112DN, BROTHER DCP-8152DN, BROTHER DCP-8157DN, BROTHER MFC-8512DN, BROTHER MFC-8712DW, BROTHER MFC-8912DW, BROTHER MFC-8952DW/DWT. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	Exclusivo
60	CARTUCHO DE TONER, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 12A (Q2612A), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 2.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	Exclusivo



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

61	CARTUCHO DE TONER, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 201A (CF400A) PRETO, (CF401A) CIANO, (CF402A) AMARELO, (CF403A) MAGENTA, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 1.500 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP COLOR LASERJET PRO M252 HP COLOR LASERJET PRO MFP M277 (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	Exclusivo
62	CARTUCHO DE TONER, REFERÊNCIA: HP 17A (CF217A), PRETO, CAPACIDADE E RENDIMENTO DE IMPRESSÃO MÉDIA DE 1.600 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET M130; HP LASER JET M102; HP LASERJET M130FW; HP LASER JET M130A; HP LASERJET M130FN; HP LASERJET M130NW; HP LASER JET M102A; HP LASERJET M 102W. ( NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO SIMILAR, REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	153	Ampla
63	CARTUCHO DE TONER, REFERÊNCIA: HP 17A (CF217A), PRETO, CAPACIDADE E RENDIMENTO DE IMPRESSÃO MÉDIA DE 1.600 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET M130; HP LASER JET M102; HP LASERJET M130FW; HP LASER JET M130A; HP LASERJET M130FN; HP LASERJET M130NW; HP LASER JET M102A; HP LASERJET M 102W. ( NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO SIMILAR, REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	50	Cota ME/EPP
64	CARTUCHO DE TONER, REFERÊNCIA: HP 504A (CE250A) PRETO, (CE251A) CIANO, (CE252A) AMARELO, E (CE253A) MAGENTA, COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 5.000 PÁGINAS (COR PRETO) E 7.000 PÁGINAS (CORES CIANO, AMARELO E MAGENTA), COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP COLOR LASERJET CP3525X PRINTER, HP COLOR LASERJET CP3525N PRINTER, HP COLOR LASERJET CP3525DN PRINTER, HP COLOR LASERJET CM3530FS MULTIFUNCTION PRINTER, HP COLOR LASERJET CM3530 MULTIFUNCTION PRINTER. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	Exclusivo
65	CARTUCHO DE TONER, REFERÊNCIA: HP 64A (CC364A), PRETO, COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 10.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET P4015N PRINTER, HP LASERJET P4015DN PRINTER, HP LASERJET P4014DN PRINTER, HP LASERJET P4015X PRINTER, HP LASERJET P4015TN PRINTER, HP LASERJET P4014N PRINTER, HP LASERJET P4515X PRINTER, HP LASERJET P4515TN PRINTER, HP LASERJET P4515N PRINTER. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	Exclusivo
66	CARTUCHO DE TONER, REFERÊNCIA: HP 74 (CB335WL), PRETO, COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	Exclusivo
67	CARTUCHO DE TONER, REFERÊNCIA: HP 75 (CB337WL / CB337WB), COLORIDO, COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: DESKEJ D-4360, OFFICEJET J-5780, PHOTOSMART C-4280, DESKEJ D 4260, OFFICEJET J -5750,/j6450,/ j6480, PHOTOSMART, c-4240, c-4250, c-4285, c4345, c-4380, c-4385, c4440 , c4450 , c4480, c-4480, c5225 c5240, c5250, c5280, c-5580, d5345, d-5345, d-5360. SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO.	UN	100	Exclusivo



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

68	CARTUCHO DE TONER, REFERÊNCIA: HP 80A (CF280A), PRETO, COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 2.700 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET PRO 400 PRINTER M401DNE; HP LASERJET PRO 400 MFP M425DN; HP LASERJET PRO 400; PRINTER M401DW; HP LASERJET PRO 400 PRINTER M401N; HP LASERJET PRO 400 PRINTER M401DN; (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	75	Ampla
69	CARTUCHO DE TONER, REFERÊNCIA: HP 80A (CF280A), PRETO, COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 2.700 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET PRO 400 PRINTER M401DNE; HP LASERJET PRO 400 MFP M425DN; HP LASERJET PRO 400; PRINTER M401DW; HP LASERJET PRO 400 PRINTER M401N; HP LASERJET PRO 400 PRINTER M401DN; (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	25	Cota ME/EPP
70	CARTUCHO DE TONER, REFERÊNCIA: HP 81A (CF281A), PRETO, COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÉDIA DE 10.500 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET ENTERPRISE M601N, HP LASERJET ENTERPRISE M606DN, HP LASERJET ENTERPRISE M603DW, HP LASERJET ENTERPRISE M604DN, HP LASERJET ENTERPRISE M605N, HP LASERJET ENTERPRISE M630H, HP LASERJET ENTERPRISE M630Z, HP LASERJET ENTERPRISE M630F. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	Exclusivo
71	CARTUCHO DE TONER, REFERÊNCIA: HP M402 DNE, PRETO, COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 2.700 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, OU RECONDICIONADO.	UN	100	Exclusivo
72	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M104W, COMPATÍVEL HP LASERJET M132NW, M132FN, M132FW, M132A, M132SNW, M13FP, M104A, (CF218A); (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR A 100% E COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UN	100	Exclusivo
73	FOTO REVELADOR (UNIDADE DE IMAGEM) 500Z (50F0Z00) COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LEXMARK DAS SEGUINTE VERSÕES: , MX511DE, MX610, MX611DE, MX611DHE, MX310DN E MX410; CAPACIDADE APROXIMADA DE 60.000 IMPRESSÕES. GARANTIA DE 12 MESES EM CASO DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO – (SENDO ACEITO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	261	Exclusivo
74	FOTO REVELADOR (UNIDADE DE IMAGEM) 520Z (52D0Z00) PARA IMPRESSORA LEXMARK MS810DN; CAPACIDADE APROXIMADA DE 100.000 IMPRESSÕES (SENDO ACEITO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	Exclusivo
75	FOTO REVELADOR (UNIDADE DE IMAGEM) E260X22G COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LEXMARK DAS SEGUINTE VERSÕES: E260D, E260DN, E360D, E360DN, E460D, E460DW; CAPACIDADE APROXIMADA DE 30.000 IMPRESSÕES. GARANTIA DE 12 MESES EM CASO DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO- (SENDO ACEITO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	Exclusivo
76	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA: HP (Q5949/7553A), PRETO, COMPATÍVEL E RENDIMENTO DE IMPRESSÃO MÉDIA DE 2500 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4, COMPONENTES 100%NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET HP 1160 E 1320. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	Exclusivo



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

77	CARTUCHO REFERÊNCIA: OFFICE 951- NAS CORES: CYAN–CN 050A , MAGENTA – CN 051A, E YELLOW– CN 052A - HP INK CARTIDGE - (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	Exclusivo
78	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - REFERÊNCIA T664120-AL, CORES: PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO. TINTA DO TIPO CORANTE. 100% COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES MODELOS DE IMPRESSORA: EPSON ECOTANK L375; EPSON ECOTANK L220; EPSON ECOTANK L355; EPSON ECOTANK L555; EPSON ECOTANK L475; EPSON ECOTANK L455; EPSON ECOTANK L365; EPSON ECOTANK L200; EPSON ECOTANK L210; EPSON ECOTANK L565; EPSON ECOTANK L575; EPSON ECOTANK L1300. TINTA DE ALTA QUALIDADE COM SECAGEM INSTANTÂNEA. RENDIMENTO MÉDIO DE 6500 IMPRESSÕES. REFIL DE 100 ML, COM BICO DOSADOR E EMBALAGEM E CARTUCHO COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	1851	Exclusivo
79	TAMBOR DE IMAGEM REFERÊNCIA 19A CF219A PARA IMPRESSORA MULTIFUNÇÕES HP LASERJET PRO MFP M130NW, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO 12.000 PÁGINAS. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	Exclusivo
80	TONER IMPRESSORA REFERÊNCIA: HP LASER JET CP1025 COLOR – NAS CORES: PRETO CE – 310AB, CIANO CE – 311AB, (AMARELO) CE – 312A, E MAGENTA CE – 313A; VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COMPONENTES 100% NOVOS. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	Exclusivo
81	TONER PARA IMPRESSORA REFERÊNCIA: SAMSUNG SCX4521F, MODELO FCX4521F, RENDIMENTO APROXIMADO DE 3000 FOLHAS. (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM	UN	100	Exclusivo
82	TONER PARA IMPRESSORAS REFERÊNCIA: HP 4200, HP 4200N, HP 4200TN, HP 4200DTN, HP 4200DTNS, HP 4200DTNSL, REF 38A - Q138A. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 18.000 PAGINAS. (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO ), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UN	100	Exclusivo
83	TONER PARA IMPRESSORAS REFERÊNCIA: HP LASERJET P-3005, HP P3005, HP P3005N, HP P-3005DN, HP M3027, HP M3035, HP M-3027, M-3035. REFERENCIA HP 51X (Q7551X). RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 IMPRESSÕES. (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM	UN	100	Exclusivo
84	TONER PARA IMPRESSORAS REFERÊNCIA: LEXMARK MODELOS T650N, T652DN, T654DN E T656DNE, REFERÊNCIA T65X; PARA IMPRESSÃO DE 25.000 CÓPIAS (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO.	UN	100	Exclusivo
85	CARTUCHO DE TINTA REFERÊNCIA: CANON MODELO PG-140, NA COR PRETA . (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	Exclusivo
86	CARTUCHO DE TINTA REFERÊNCIA: MARCA CANON, MODELO CL-141, NA COR COLORIDA. (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	Exclusivo
87	KIT FOTOCONDUTOR - CARTUCHO DE CILINDRO REFERÊNCIA: CE314A, PARA IMPRESSORA HP LASERJET CP1025. RENDIMENTO MÉDIO APROXIMADO DE 14.000 PÁGINAS. COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR; (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO)	UN	100	Exclusivo



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

88	TONER COMPATIVEL COM LEXMARK X640/642/644/646 SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATIVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATIVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO	UN	100	Exclusivo
89	REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON L5190 - NAS CORES PRETA, CIANO, MAGENTA, AMARELO (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO)	UN	450	Exclusivo
90	TONER PARA IMPRESSORAS LaserJet Pro M404dw, toner referencia: 58A (CF258A). COM RENDIMENTO MÉDIO DE 3.000 PAGINAS. (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UN	100	Exclusivo
91	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER MFP 137 FNW, TONER DE REFERENCIA (105A W1105A). COM RENFIMENTO MÉDIO DE 1.000 PAGINAS. (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATIVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), PRAZO DE VALIDDE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UN	100	Exclusivo
92	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET GT 5822 (MODELOS 92 E 93) - REFIL COMPATÍVEL COM OS MODELOS DE IMPRESSORAS HP GT 5810 - HP GT 5820 - HP GT 5822 - HP 416 - HP 412 - HP 316 - HP 116; COM ÓTIMO RENDIMENTO DE IMPRESSÕES E CORES VIVAS SEM FALHAS. NAS CORES PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO. LACRADO. 90ML COM RENDIMENTO DE 7500 PÁGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO)	UN	413	Exclusivo
93	CARTUCHO DE TONER 604H (60FBH00), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÉDIA DE 10.000 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% DA FOLHA A4, COMPONENTES 100% NOVO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES S; A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: LEXMARK MX310DN / LEXMARK MX410DE / LEXMARK MX511DE / LEXMARK MX611DHE / LEXMARK MX611DFE. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO GARANTIA DE 1 ANO EM CASO DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UN	414	Ampla
94	CARTUCHO DE TONER 604H (60FBH00), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÉDIA DE 10.000 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% DA FOLHA A4, COMPONENTES 100% NOVO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES S; A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: LEXMARK MX310DN / LEXMARK MX410DE / LEXMARK MX511DE / LEXMARK MX611DHE / LEXMARK MX611DFE. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO GARANTIA DE 1 ANO EM CASO DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UN	138	Cota ME/EPP
95	CARTUCHO DE TONER, REFERÊNCIA: HP 26A (CF226A), PRETO, COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 3.100 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET PRO 400 PRINTER M426DW; HP LASERJET PRO 400 M426FDW; HP LASERJET PRO 400 PRINTER M402DN; HP LASERJET PRO 400 PRINTER M402N; HP LASERJET PRO 400 PRINTER M402D; (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	1699	Ampla
96	CARTUCHO DE TONER, REFERÊNCIA: HP 26A (CF226A), PRETO, COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 3.100 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET PRO 400 PRINTER M426DW; HP LASERJET PRO 400 M426FDW; HP LASERJET PRO 400 PRINTER M402DN; HP LASERJET PRO 400 PRINTER M402N; HP LASERJET PRO 400 PRINTER M402D; (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	566	Cota ME/EPP



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

97	CARTUCHO DE TINTA, REFERÊNCIA: EPSON 504 NA COR: (PRETO) REF: T504120AL, COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	1530	Exclusivo
98	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - REFERÊNCIA T504120, COR: PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO. TINTA DO TIPO CORANTE. 100% COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS DE IMPRESSORA: EPSON L4160.	UN	221	Exclusivo
99	TONER 11P 58X COMPATÍVEL COM IMPRESSORA M428, M428DW, M428FW W CF258X. (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO)	UN	100	Exclusivo
100	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - REFERÊNCIA T544, CORES: PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO. TINTA DO TIPO CORANTE. 100% COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS DE IMPRESSORA: EPSON ECOTANK L110/L1210/L1250/L3160/L3210/L3250/L3251/L3260/L5190/L5290 TINTA DE ALTA QUALIDADE COM SECAGEM INSTANTÂNEA, REFIL DE 65 ML, COM BICO DOSADOR E EMBALAGEM E CARTUCHO COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	2425	Ampla
101	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - REFERÊNCIA T544, CORES: PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO. TINTA DO TIPO CORANTE. 100% COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS DE IMPRESSORA: EPSON ECOTANK L110/L1210/L1250/L3160/L3210/L3250/L3251/L3260/L5190/L5290 TINTA DE ALTA QUALIDADE COM SECAGEM INSTANTÂNEA, REFIL DE 65 ML, COM BICO DOSADOR E EMBALAGEM E CARTUCHO COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	808	Cota ME/EPP
102	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON – REFERÊNCIA GI-11, CORES: PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO. TINTA DO TIPO CORANTE. 100% COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS DE IMPRESSORA: CANON MEGATANK G7010/G6010/G6020/G5010/G3110/G3160/G4110/G4111, ENTRE OUTROS COMPATÍVEIS. TINTA DE ALTA QUALIDADE COM SECAGEM RÁPIDA, REFIL DE 70 ML, COM BICO DOSADOR E EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	Exclusivo
103	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER – REFERÊNCIA TN-1060, COR: PRETO. TONER DO TIPO PÓ SECO, 100% COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS DE IMPRESSORA: BROTHER DCP-1602, DCP-1602W, HL-1202, HL-1212W, MFC-1910W, ENTRE OUTROS COMPATÍVEIS. CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS INDICADOS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO. RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.000 PÁGINAS COM BASE EM 5% DE COBERTURA EM FORMATO A4.	UN	100	Exclusivo
104	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER – REFERÊNCIA TN-750 OU TN-720, COR: PRETO. TONER DO TIPO PÓ SECO, 100% COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS DE IMPRESSORA: BROTHER DCP-L2540DW, DCP-L2520DW, HL-L2320D, HL-L2360DW, HL-L2380DW, MFC-L2700DW, MFC-L2720DW, MFC-L2740DW, ENTRE OUTROS COMPATÍVEIS. CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS INDICADOS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO. RENDIMENTO APROXIMADO DE 3.000 PÁGINAS (TN-720) OU 8.000 PÁGINAS (TN-750) COM BASE EM 5% DE COBERTURA EM FORMATO A4.	UN	100	Exclusivo
105	TONER PARA IMPRESSORA HP – REFERÊNCIA CF408A, COR: PRETO. TONER DO TIPO PÓ SECO, 100% COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS DE IMPRESSORA: HP LASERJET PRO MFP M436DN, M436NDA, M436NW, M436NDA, ENTRE OUTROS COMPATÍVEIS. CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS INDICADOS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO. RENDIMENTO APROXIMADO DE 3.100 PÁGINAS COM BASE EM 5% DE COBERTURA EM FORMATO A4.	UN	100	Exclusivo



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

106	TONER PARA IMPRESSORA HP – REFERÊNCIA CF410/CF411/CF412/CF413, CORES: PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO. TONER DO TIPO PÓ SECO, 100% COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS DE IMPRESSORA: HP LASERJET PRO M454DW, M454DN, M454NW, ENTRE OUTROS COMPATÍVEIS. CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS INDICADOS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO. RENDIMENTO APROXIMADO: PRETO 2.300 PÁGINAS, CIANO/MAGENTA/AMARELO 1.400 PÁGINAS COM BASE EM 5% DE COBERTURA EM FORMATO A4.	UN	100	Exclusivo
-----	--	----	-----	-----------

**1.2.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**1.3.** Em caso de prorrogação, os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

**1.4.** A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo e comprovação de que a DETENTORA se mantém em compatibilidade com as condições de habilitação exigidas durante a licitação.

**1.5.** A ata não poderá ser prorrogada quando a Detentora tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**1.6.** Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objetos deste termo de referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como ‘bens comuns’.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Justifica-se a aquisição de cartuchos e toners para atender às necessidades dos diversos departamentos desta Prefeitura Municipal, assegurando a continuidade das atividades administrativas, o adequado funcionamento dos equipamentos de impressão e a eficiência na produção de documentos necessários à prestação dos serviços públicos, garantindo suporte às rotinas internas e ao atendimento aos municípios.

**2.2.** Outrossim, a solicitação se faz necessária ante o encerramento da vigência do contrato atualmente vigente nesta Prefeitura Municipal.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1.** Tendo por base contratações anteriores com o mesmo objeto e que os levantamentos foram realizados pelos diversos departamentos desta Prefeitura Municipal, assim verifica-se que as quantidades estimadas no item 6 do Estudo Técnico Preliminar, são suficientes e suprem as necessidades desta Administração Municipal.

**3.2.** A solução proposta consiste na instituição de Registro de Preços para eventual aquisição de cartuchos e toners, originais ou compatíveis, novos e de primeiro uso, destinados ao atendimento das demandas das diversas unidades administrativas do Município, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados definidos neste procedimento.

**3.3.** A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza continuada da demanda, da imprevisibilidade quanto aos quantitativos exatos a serem utilizados ao longo do período de vigência e da necessidade de garantir pronto atendimento às rotinas administrativas, sem a obrigatoriedade de contratação imediata ou formação de estoques excessivos.

**3.4.** A solução prioriza a aquisição isolada dos insumos, desvinculada de serviços de locação, manutenção ou fornecimento de equipamentos, considerando que o Município já dispõe de parque próprio de impressoras em seu patrimônio e/ou contratos específicos para esse fim, o que torna mais eficiente e vantajosa a contratação restrita aos materiais de consumo.

**3.5.** O Registro de Preços possibilita maior flexibilidade administrativa, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva, com preços previamente registrados e compatíveis com o mercado.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Preliminar, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

### 4.1. Impedimentos

**4.1.1.** A Administração deverá realizar consulta para identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou que implique proibição de contratar com esta Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no caso de contratação direta, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

### 4.2. Requisitos de habilitação

**4.2.1.** Deverá ser exigido entre os documentos de habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/21), regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/21) e de habilitação econômico-financeira (art. 69, inc. II, da Lei nº 14.133/21), além das declarações mencionadas no art. 63, inc. IV e § 1º e art. 68, inc. VI, e declaração de que não está impedida de licitar nem foi declarada inidônea.

### 4.3. Requisitos obrigacionais

**4.3.1.** O fornecimento dos Cartuchos e Toners deverá acontecer nos locais indicados abaixo pelos diversos departamentos desta Prefeitura Municipal, sendo todos localizados no perímetro do município de São João da Boa Vista:

**4.3.1.1.** Departamento de Meio Ambiente – endereço: Av. Américo Vaz de Lima, 160 - Jardim Capituvá;

**4.3.1.2.** Departamento de Cultura – endereço: Cidade das Artes: Parque Urbano Municipal "Espaço Jovem Osmar Garcia" - Rua Santo Antonio, 632 - bairro São Benedito;

**4.3.1.3.** Departamento de Finanças – endereço: Praça da Catedral, 7 - Centro (antigo prédio dos Bancos do Brasil e Nossa Caixa);

**4.3.1.4.** Departamento de Engenharia – endereço: Rua Carlos Kielander, 366, Centro;

**4.3.1.5.** Departamento de Administração – endereço: Rua Marechal Deodoro, 313, Centro;

**4.3.1.6.** Departamento de Assistência Social – endereço: Rua Ana de Oliveira, 47, Centro;

**4.3.1.7.** Departamento de Turismo – endereço: Praça Rui Barbosa, 41, Largo da Estação;

**4.3.1.8.** Departamento de Tecnologia e Informação – endereço: Rua João Pessoa, nº 64, Vila Conrado;

**4.3.1.9.** Departamento de Esporte – endereço: Av: Rodrigues Alves, 595, Santo André;

**4.3.1.10.** Departamento de Educação – endereço: Rua Benjamin Constant, 155, Centro;

**4.3.1.11.** Departamento de Recursos Humanos – endereço: Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 - Jardim Santo André;

**4.3.1.12.** Departamento de Habitação – endereço: Praça da Catedral, 7, Centro (antigo prédio dos Bancos do Brasil e Nossa Caixa);

**4.3.1.13.** Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal – endereço: R. José Antonio Milan, 400, Jardim Vila Rica;

**4.3.1.14.** Departamento de Trânsito e Segurança – endereço: Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 295, Centro;

**4.3.1.14.1.** Corpo de Bombeiros – endereço: Av. João Osório nº 258, Centro;

**4.3.1.15.** Departamento de Desenvolvimento econômico – endereço: Praça da Catedral, 7, Centro (antigo prédio dos Bancos do Brasil e Nossa Caixa);

**4.3.1.16.** Departamento de Saúde – endereço: Av. Oscar Pirajá Martins, 1520, Santa Edwirges;

**4.3.1.17.** Departamento de Gestão e Planejamento Urbano – endereço: Rua Ana de Oliveira, 27, Centro;

**4.3.1.18.** Procuradoria Geral do Município – endereço: Rua Joaquim Alfredo de Almeida, 247, Jardim Yara;

**4.3.1.19.** Gabinete do Prefeito – endereço: Rua Marechal Deodoro, 366, Centro;

**4.3.1.20.** setor de Serviços Funerários do Departamento de Obras – endereço: Rua da Saudade, 106, Vila Conrado;

**4.3.1.21.** Departamento de Comunicação Social – endereço: Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, 487, Jardim Santo André

**4.3.2.** As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**4.3.3.** Eventuais prorrogações de prazo de entrega, deverão ser solicitadas, antes do vencimento do prazo, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Departamento Requisitante.

**4.3.4.** A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, declaração de ciência e atendimento dos requisitos constantes do subitem 4.4.2 da Logística Reversa.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

### 4.4. Sustentabilidade

**4.4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a)** Embalagens constituídas, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada;
- b)** Observância das Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- c)** Os produtos provenientes de madeira (como o papel dos impressos e embalagens) devem ser fabricados com matéria prima oriunda de fontes de manejo sustentável;
- d)** Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- e)** Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- f)** Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- g)** Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem/do serviço;
- h)** Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- i)** Origem sustentável dos recursos naturais utilizados no serviço.

**4.4.2.** Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a empresa contratada deverá realizar o procedimento de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

**4.4.4.** A empresa Detentora deverá realizar a logística reversa dos itens objeto deste pregão, por meio do recolhimento dos resíduos remanescentes de sua utilização, no Almoxarifado Central, no horário comercial das 08h00min às 16h00min, sito à Av. Américo Vaz de Lima, 160 - Jardim Capituva - São João da Boa Vista/SP, sem qualquer ônus ao município

**4.4.5.** A Detentora deverá realizar até 4 (quatro) coletas de suprimentos vazios/usados junto à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, com periodicidade trimestral, mediante agendamento prévio através do telefone (19) 3634-1024, ou no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação emitida pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, respeitada a periodicidade trimestral entre as notificações de coleta.

**4.4.6.** No decorrer das entregas, poderá ser exigido pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, os documentos comprobatórios dos procedimentos de destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos suprimentos coletados, demonstrando que os mesmos foram encaminhados a locais devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente, nos termos da legislação vigente.

**4.4.7.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o local de coleta poderá ser alterado, assim como inserir demais locais, sempre dentro do limite geográfico do Município de São João da Boa Vista.

### 4.5. Subcontratação

**4.5.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 4.6. Garantia da contratação

**4.6.1.** Considerando a discricionariedade da Administração, e tendo em vista que não se trata de contratação vultuosa ou complexa, não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## 5. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

**5.1.** Os pedidos de fornecimento ocorrerão conforme cronograma anexo a este termo de referência, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

**5.2.** O local de entrega dos materiais está definido no subitem 4.3 deste termo de referência, sem qualquer ônus para o Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, sendo todos localizados no Município de São João da Boa Vista.

**5.3** As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de fornecimento/Nota de empenho.

**5.4.** Os itens serão recebidos:



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**5.4.1.** Provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e

**5.4.2.** Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do gestor da ata de registro de preço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**5.4.3.** Definitivamente pelo gestor da ata de registro de preço ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão gerenciador, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.5.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias uteis, a contar da notificação da detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.6.** Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preço.

## 6. GARANTIA

**6.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## 7. EXECUÇÃO

**7.1.** As entregas deverão ocorrer nos locais a serem informados no subitem 4.3 deste documento ou pelo departamento requisitante, conforme sua conveniência, que indicará o endereço e as quantidades sem qualquer ônus ao Município, e no prazo estabelecido pelo item 5.3 deste termo de referência.

**7.1.1.** Eventuais prorrogações de prazo de entrega, deverão ser solicitadas, antes de seu vencimento, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Departamento Requisitante.

**7.2.** Os itens deverão ser entregues conforme solicitação do departamento requisitante, de acordo com as características definidas neste termo de referência, estudos técnicos preliminares, edital, proposta e ata de registro de preço, sob pena de recusa de recebimento.

**7.3.** Correrão por conta da detentora todas as despesas pertinentes, diretas e indiretas, tais como: transporte, seguro, embalagens e tributos de qualquer natureza, relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

## 8. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

### 8.1. Obrigações da Detentora:

**8.1.1.** A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**8.1.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que não atender plenamente as exigências deste Termo.

**8.1.1.4.** A CONTRATADA obriga-se a realizar a logística reversa dos suprimentos de cartuchos e toners a serem fornecidos, bem como encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em Lei, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

**8.1.1.5.** Caso o fabricante não possua o descarte ambientalmente adequado conforme subitem anterior, caberá ao licitante/fornecedor apresentar documentação comprobatória, de que mantém contrato com empresa especializada em



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

logística reversa e descarte de resíduos, dentro das normas que regem a matéria, visando a efetiva implementação do disposto no subitem 4.4.2.

### 8.2. Obrigações do Órgão Gerenciador:

- 8.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;
  - 8.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 8.2.3.** Comunicar à detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 8.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 8.2.5.** Efetuar o pagamento à detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos;
- 8.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo da Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.4.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução da Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 8.4.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 8.5.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 9. MEDAÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1.** A Detentora apresentará, no ato de entrega dos produtos, a Nota Fiscal dos itens solicitados, a qual o Departamento requisitante terá o prazo de 5 (cinco) úteis para aprová-la e liquidá-la, ou rejeitá-la.
- 9.1.1.** Para a emissão da Nota Fiscal serão considerados estritamente os itens e as respectivas quantidades fornecidas pela Detentora.
- 9.2.** A Nota Fiscal não aprovada pelo departamento requisitante será devolvida à Detentora para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 9.1. a partir da data de sua reapresentação.
- 9.3.** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após o adimplemento da obrigação detentora, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5 deste Termo de Referência.
- 9.3.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora.
- 9.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à ata de registro de preço, o prazo para pagamento ficará sobreposto até que a detentora regularize o erro.

### 10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

### 11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.198.256,13 (três milhões, cento noventa e oito mil e duzentos e cinquenta e seis reais e treze centavos)**, conforme custos unitários apurados pelo relatório de pesquisa de preços apostos na tabela abaixo:

### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. 12.1. As despesas decorrentes deste certame ocorrerão no exercício de 2025 e 2026, sendo compatível com a prevista na lei orçamentária.

São João da Boa Vista, 18 de dezembro de 2025.

**Mario Lucio Marques Pereira**  
Auxiliar Administrativo

**Débora Carvalho Ferraz**  
Chefe do Setor de Licitações

**Mario Henrique Fagotti Vassão**  
Diretor do Departamento de Administração



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A presente licitação tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE CATUCHOS E TONERS através da formação de ata de registro de preço.

### 1. ÁREA REQUISITANTE

**1.1.** As áreas requisitantes da “AQUISIÇÃO DE CATUCHOS E TONERS” são os Departamentos Comunicação, Gabinete, Saúde, Finanças, Desenvolvimento Econômico, Engenharia, Turismo, Meio Ambiente, Trânsito e Segurança, Assistência Social, Procuradoria, Administrativo, Cemitério, Cultura, Educação, Obras Planejamento e a Procuradoria do Município, cujas justificativas estão acostadas ao presente estudo.

### 2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

**2.1.** A equipe que ficará responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento de todas as etapas deste ETP é formada por servidores do Gabinete do Diretor do Departamento de Administração e do Setor de Licitações, sendo os seguintes:

- Mario Henrique Fagotti Vassão – Diretor do Departamento de Administração
- Mario Lucio Marques Pereira – Auxiliar Administrativo
- Débora Ferraz Carvalho – Chefe do Setor de Licitações

**2.2.** Não houve portaria de nomeação.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**3.1.** Justifica-se a aquisição de cartuchos e toners para atender às necessidades dos diversos departamentos desta Prefeitura Municipal, assegurando a continuidade das atividades administrativas, o adequado funcionamento dos equipamentos de impressão e a eficiência na produção de documentos necessários à prestação dos serviços públicos, garantindo suporte às rotinas internas e ao atendimento aos municípios.

**3.2.** Outrossim, a solicitação se faz necessária ante o encerramento da vigência do contrato atualmente vigente nesta Prefeitura Municipal.

### 4. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

4.1. O município de São João da Boa Vista não criou seu Plano de Contratação Anual.

### 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 5.1. IMPEDIMENTOS

**5.1.1.** A Administração deverá realizar consulta para identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou que implique proibição de contratar com esta Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no caso de contratação direta, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

#### 5.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**5.2.1.** Tendo em vista a natureza da contratação, considerando a menor complexidade do objeto que se pretende contratar, será exigido somente:

**a)** Certidão negativa de falência (art. 69, inc II da Lei nº 14.133/21) uma vez que a mesma é indispensável à garantia do cumprimento das obrigações pela futura contratada.

#### 5.3. REQUISITOS OBRIGACIONAIS

**5.3.1.** O fornecimento dos Cartuchos e Toners deverá acontecer nos locais indicados abaixo pelos diversos departamentos desta Prefeitura Municipal, sendo todos localizados no perímetro do município de São João da Boa Vista:

**5.3.1.1.** Departamento de Meio Ambiente – endereço: Av. Américo Vaz de Lima, 160 - Jardim Capitiva;

**5.3.1.2.** Departamento de Cultura – endereço: Cidade das Artes: Parque Urbano Municipal "Espaço Jovem Osmar Garcia" - Rua Santo Antonio, 632 - bairro São Benedito;



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

**5.3.2.3.** Departamento de Finanças – endereço: Praça da Catedral, 7 - Centro (antigo prédio dos Bancos do Brasil e Nossa Caixa);

**5.3.2.4.** Departamento de Engenharia – endereço: Rua Carlos Kielander, 366, Centro;

**5.3.2.5.** Departamento de Administração – endereço: Rua Marechal Deodoro, 313, Centro;

**5.3.2.6.** Departamento de Assistência Social – endereço: Rua Ana de Oliveira, 47, Centro;

**5.3.2.7.** Departamento de Turismo – endereço: Praça Rui Barbosa, 41, Largo da Estação;

**5.3.2.8.** Departamento de Tecnologia e Informação – endereço: Rua João Pessoa, nº 64, Vila Conrado;

**5.3.2.9.** Departamento de Esporte – endereço: Av: Rodrigues Alves, 595, Santo André;

**5.3.2.10.** Departamento de Educação – endereço: Rua Benjamin Constant, 155, Centro;

**5.3.2.11.** Departamento de Recursos Humanos – endereço: Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 - Jardim Santo André;

**5.3.2.12.** Departamento de Habitação – endereço: Praça da Catedral, 7, Centro (antigo prédio dos Bancos do Brasil e Nossa Caixa);

**5.3.2.13.** Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal – endereço: R. José Antonio Milan, 400, Jardim Vila Rica;

**5.3.2.14.** Departamento de Trânsito e Segurança – endereço: Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 295, Centro;

**5.3.2.14.1.** Corpo de Bombeiros – endereço: Av. João Osório nº 258, Centro;

**5.3.2.15.** Departamento de Desenvolvimento econômico – endereço: Praça da Catedral, 7, Centro (antigo prédio dos Bancos do Brasil e Nossa Caixa);

**5.3.2.16.** Departamento de Saúde – endereço: Av. Oscar Pirajá Martins, 1520, Santa Edwirges;

**5.3.2.17.** Departamento de Gestão e Planejamento Urbano – endereço: Rua Ana de Oliveira, 27, Centro;

**5.3.2.18.** Procuradoria Geral do Município – endereço: Rua Joaquim Alfredo de Almeida, 247, Jardim Yara;

**5.3.2.19.** Gabinete do Prefeito – endereço: Rua Marechal Deodoro, 366, Centro;

**5.3.2.20.** setor de Serviços Funerários do Departamento de Obras – endereço: Rua da Saudade, 106, Vila Conrado;

**5.3.2.21.** Departamento de Comunicação Social – endereço: Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, 487, Jardim Santo André

**5.3.3.** As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**5.3.4.** Eventuais prorrogações de prazo de entrega, deverão ser solicitadas, antes do vencimento do prazo, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Departamento Requisitante.

## 5.4. SUBCONTRATAÇÃO

**5.4.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

**5.5.1.** Considerando a discricionariedade da Administração, e tendo em vista que não se trata de contratação vultuosa ou complexa, não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## 6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

**6.1.** São estimadas as seguintes quantidades, com base em contratos anteriormente firmados e nos levantamentos realizados pelos diversos departamentos desta Prefeitura Municipal:

**6.2.** O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente, encontrada no mercado. (Art. 6, XLI da Lei 14.133/2021).

**6.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**7.1.** A existência de várias empresas no ramo de mercado, assim como a prática comum da atividade, caracteriza que se trata de serviço comum que não possui restrição no mercado.

**7.2.** Nos termos do artigo 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, foi realizado o levantamento de mercado para verificar a viabilidade e as condições de contratação por meio de registro de preços para aquisição cartuchos e toners, visando



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

atender às necessidades dos diversos departamentos desta Prefeitura Municipal, bem como apresentar a análise de mercado e a justificativa técnica e econômica para a escolha dessa solução em detrimento de outras alternativas.

**7.3. No levantamento de mercado realizado, foram consideradas três principais alternativas:**

**7.3.1. Compra direta sem a formação de um registro de preço;**

**7.3.1.1. A compra direta sem a formação de um registro de preço acarreta numa aquisição fragmentada e maior custo administrativo:**

**a)** Cada nova demanda exige abertura de novo processo, com elaboração de termos, cotações e formalização, aumentando a carga de trabalho e os custos internos.

**b)** Compras isoladas reduzem o volume negociado, resultando em preços unitários menos vantajosos do que os obtidos em um certame com registro de preços, além de que compras diretas costumam envolver menos fornecedores interessados, diminuindo a competitividade e a possibilidade de redução de preços.

**c)** Não há garantia de fornecimento para necessidades futuras, obrigando a repetição de processos a cada nova demanda, o que impacta a eficiência administrativa.

**7.3.2. Terceirização do serviço de impressão;**

**7.3.2.1. Contratação de empresa com fornecimento de cartucho e toners juntamento com a locação das impressoras, leva a uma contratação que ao agregar fornecimento dos materiais com a locação resulta em valores globais mais altos, já que a empresa incorpora custos do serviço de manutenção, garantia, suporte técnico e margem de lucro no pacote.**

**a)** o Município já possui um parque de impressoras incorporado ao seu patrimônio, além de contratos vigentes de locação, o que torna inviável e antieconômica a promoção de nova locação com a finalidade de substituir equipamentos já existentes e funcionais

**b)** Como os serviços e insumos ficam atrelados ao mesmo contrato, há menos liberdade para substituir fornecedores ou negociar materiais com outros preços sem comprometer o vínculo do serviço.

**c)** Considerando que a Prefeitura já dispõe de impressoras próprias em seu patrimônio, a contratação de locação para substituição desses equipamentos não se justifica do ponto de vista técnico, econômico e administrativo, reforçando que a solução mais adequada consiste exclusivamente na aquisição dos cartuchos e toners necessários ao atendimento da demanda existente.

**7.3.3. Formação de Ata de Registro de Preço;**

**7.3.3.1. A aquisição dos Cartucho e Toners através da formação de uma ata de registro de preço revelou-se a opção mais vantajosa, oferecendo flexibilidade, controle de qualidade e significativa redução de custos, com base na economia de escala e na necessidade da demanda da administração.**

**7.3.3.2. Além disso, a utilização do procedimento auxiliar da contratação com entregas parceladas permite consolidar as demandas de diversos Departamentos de órgãos municipais em um único processo licitatório, promovendo a redução de custos administrativos e operacionais.**

**7.3.3.3. Com a aquisição sob demanda, evitam-se estoques excessivos e o risco de desperdício de recursos, contribuindo para a gestão eficiente dos materiais. Essa prática também permite maior controle sobre o consumo e facilita a gestão de suprimentos.**

**7.3.3.4. A previsibilidade orçamentária proporcionada pela aquisição através da formação da ata de registro de preço permite um planejamento financeiro mais eficaz, evitando despesas imprevistas e proporcionando maior segurança na execução orçamentária.**

**7.3.3.5. A aquisição visa não apenas a redução de custos e a otimização dos recursos municipais, mas também a garantia de maior eficiência e transparência nos processos envolvidos. A análise de mercado confirma a viabilidade econômica dessa solução em comparação com outras alternativas, consolidando a escolha como a mais vantajosa para a administração pública. Dessa forma, atende-se aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público preconizados pela Lei nº 14.133/21.**

**7.3.3.6. Definido a forma de aquisição do objeto, foram realizadas pesquisas de preço no Bancos de Preços praticados no âmbito da Administração Pública, nos termos do art. 32, do Decreto Municipal nº 7587/23.**

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**8.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, constam do Relatório de Pesquisa de Preços, que acompanha o presente.**

**8.2. A estimativa resultou em:**



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**8.3. Total global estimado: R\$ 3.198.256,13** (três milhões, cento e noventa e oito mil e duzentos e cinquenta e seis reais e treze centavos).

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**9.1.** Tendo por base contratações anteriores com o mesmo objeto e que os levantamentos foram realizados pelos diversos departamento desta Prefeitura Municipal, assim verifica-se que as quantidades estimadas no item 6 deste Estudo Técnico Preliminar, são suficientes e suprem as necessidades desta Administração Municipal.

**9.2.** Extrai-se deste presente estudo que a contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante termo aditivo.

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** A adjudicação se dará pelo julgamento como menor preço por item, no modo aberto. Considerando a natureza do objeto, não haverá parcelamento. Os itens serão entregues conforme necessidade e pedidos dos departamentos participantes, considerando que o parcelamento da solução não trará ampliação da competitividade, visto que a natureza dos itens parcelados é idêntica e pertencente a um mesmo nicho de mercado, isto é, o de empresas de cartuchos e toners.

**10.2.** Além disso, também possibilita a ampla participação de eventuais interessados no certame, visando a economicidade da contratação, isto conforme prevê o Artigo 40, § 3º, Inciso I da Lei 14.133 de 2021.

**10.3.** Considerando ainda que o valor orçado para a presente pretensão supera o estabelecido no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06, e que deve ser observada a cota de 25% destinada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme inciso III do artigo 48 da referida lei, após análise realizada através deste Estudo Técnico Preliminar foi verificado que a divisão para atender as cotas, não causará prejuízos ao atendimento da necessidade da Administração.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

**11.1.** Com a contratação em comento pretende-se suprir a necessidade nos afazeres cotidianos dos serviços de frota dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal.

**11.2.** A contratação pretendida mostra-se eficiente na medida em que suprirá a demanda dos diversos departamentos desta Prefeitura Municipal.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

**12.1.** Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal (como treinamento de Gestores e Fiscais de Contrato), procedural ou regimental.

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

**13.1.** A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista não possui contratações correlatas ou interdependentes aqui demandada, no momento presente.

## 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

**14.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**a)** Embalagens constituídas, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada;

**b)** Observância das Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

**c)** Os produtos provenientes de madeira (como o papel dos impressos e embalagens) devem ser fabricados com matéria prima oriunda de fontes de manejo sustentável;

**d)** Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

**e)** Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

- f) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- g) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem/do serviço;
- h) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- i) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados no serviço.

**14.2.** Considerando que o objeto da contratação envolve o fornecimento de cartuchos e toners, insumos classificados como resíduos passíveis de manejo ambientalmente adequado, serão observados os princípios e diretrizes da **logística reversa**, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), de modo a minimizar impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado desses materiais.

### **15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** Considerando a existência de fornecedores dos materiais relacionados, com base na Pesquisa de Preços e a real necessidade dos diversos departamentos desta Prefeitura Municipal.

**15.2.** Assim, esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

São João da Boa Vista, 17 de dezembro de 2025

Débora Ferraz Carvalho  
Chefe do Setor de Licitações

Mario Lucio Marques Pereira  
Auxiliar Administrativo

Mario Henrique Fagotti Vassão  
Diretor do Departamento de Administração



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 14632/25**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/25**

DADOS DO FORNECEDOR	
<b>Razão Social:</b>	
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Estado:
C.E.P.:	Telefone:
CNPJ/CPF Nº:	
Inscr. Estadual:	Inscr. Municipal:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
( <input type="checkbox"/> ) Responsável Legal      ( <input type="checkbox"/> ) Procurador	
NOME COMPLETO:	E-MAIL:
RG:	CPF:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS.**

ITEM	Descrição	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO	VALOR DA PROPOSTA POR ITEM (R\$)	VALOR DA PROPOSTA TOTAL PELO ITEM (R\$)	COTA
1	CABEÇA DE IMPRESSÃO REFERÊNCIA: HP 11 C4810A - NAS CORES: PRETO, CIANO, AMARELO E MAGENTA VOLUME 8 ML PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO)	UN	75	R\$ 817,47			Ampla
2	CABEÇA DE IMPRESSÃO REFERÊNCIA: HP 11 C4810A - NAS CORES: PRETO, CIANO, AMARELO E MAGENTA VOLUME 8 ML PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO)	UN	25	R\$ 817,47			Cota ME/EPP
3	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA IMPRESSORA HP REFERENCIA HP 97 (C9363WL); COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS PSC 1610, 6940 (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR, E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO); PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	100	R\$ 119,06			Exclusivo
4	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL COM CC641W CONTENDO APROXIMADAMENTE 13ML COM TINTA NA COR PRETA – COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP DESKEJT D1660, / D2500, / D2530, / D2545/ D2560 / D2660/ D5560 / F4200, / F4200 ALL-IN-ONE, / F4210, / F4230, / F4235, / F4240, / F4250, / F4272, / F4274, / F4275 / F4280 / F4283, / F4288 / F4292, / F4293/ F4480, IMPRESSORA HP DESKEJT PHOTO SMART C4640, /C4650/ C4680/ C4740, / C4750/ C4780, / C4795, HP PHOTO SMART E ALL-IN-ONE- D110a CN731A. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO	UN	100	R\$ 164,49			Exclusivo



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

5	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 92 (C9362WB/ C9362WN), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 220 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E NO CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	R\$ 130,49			Exclusivo
6	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 93 (C9361WB/ C9361WN), TRICOLOR, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 220 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	R\$ 146,92			Exclusivo
7	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 96 (C8767WL/C8767WN/C8767WB), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 860 PÁGINAS, 21 ML, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	R\$ 93,01			Exclusivo
8	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO LASERJET HP 36a (CB436AF), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 2.000 PÁGINAS, COMPONENTE 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET P1505, M1120 MFP, M1522 MFP. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO OU RECONDICIONADO).	UN	606	R\$ 144,47			Ampla
9	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO LASERJET HP 36a (CB436AF), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 2.000 PÁGINAS, COMPONENTE 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET P1505, M1120 MFP, M1522 MFP. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO OU RECONDICIONADO).	UN	201	R\$ 144,47			Cota ME/EPP
10	CARTUCHO DE TINTA REFERÊNCIA: HP 82 - NAS CORES: AMARELO C4913AB, CIANO C4911AB0, MAGENTA C4912AB, PRETO CH565AB VOLUME DO CARTUCHO: 69 ML , COMPONENTES 100% NOVOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.- SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO)	UN	100	R\$ 477,61			Exclusivo
11	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 60. REFERÊNCIA CC640WB, PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 200 PÁGINAS, (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR, E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). COMPONENTES 100% NOVOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UN	100	R\$ 133,49			Exclusivo



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

12	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 664XL. NAS CORES: F6V30AB TRICOLOR E F6V31AB, PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 100 PÁGINAS, (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR, E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). COMPONENTES 100% NOVOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UN	100	R\$ 149,35			Exclusivo
13	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 21 (C9351AL), PRETO, COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 150 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: 1360/ 1410/ 1460/ 1560/ 2360/ 2460/ 3910/ 3920/ 3930/ 3940/ F4180/ 4315/ 4355/ J3680/ J5520. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	R\$ 106,54			Exclusivo
14	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 57 (C6657AL), TRICOLOR, RENDIMENTO APROXIMADO DE 391 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: 5550/ 5650/ 450CI/ 450CBI/ 9650, PHOTO 130/ 145/ 245/ 7260/ 7360/ 7760/ 7960, OFFICE 1210/ 1350/ 2175/ 2210/ 2410/ 2510/ 4110/ 4255/ 6110, MULTI F4180. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	R\$ 106,13			Exclusivo
15	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 60 (CC643WL / CC643WB), TRICOLOR, COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 145 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: D2530, D2560, F4280. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	R\$ 161,14			Exclusivo
16	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP; REFERÊNCIA: HP 662 XL (CZ105AB), RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 360 PÁGINAS; SERIES: 1516, 2515, 2516, 3515, 3516; NA COR PRETA (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO); COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO.	UN	100	R\$ 161,70			Exclusivo
17	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, REFERÊNCIA: MODELO HP 22 (C9352AB), TRICOLOR, RENDIMENTO APROXIMADO DE 415 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: 1360/ 1410/ 1460/ 1560/ 2360/ 2460/ 3910/ 3920/ 3930/ 3940/ F4180/ 4315/ 4355/ J3680/ J5520. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	R\$ 145,96			Exclusivo



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

18	CARTUCHO DE TINTA REFERÊNCIA: HP 564 NAS CORES: (CB316WN) PRETO, (CB318WN) CIANO, (CB319WN) MAGENTA, E (CB320WN) AMARELO, COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 300 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	R\$ 118,13			Exclusivo
19	CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 901 (CC656AB, CC656AL), TRICOLOR, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 360 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	R\$ 128,21			Exclusivo
20	CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 901XL (CC654AL), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 200 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	R\$ 185,91			Exclusivo
21	CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 920XL NAS CORES: (CD972AL/CD972AN) CIANO, (CD973AL/CD973AN) MAGENTA, (CD974AL/CD974AN) AMARELO, E (CD975AL/CD975AN) PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 600 PÁGINAS (PARA CIANO, MAGENTA E AMARELO) E 1.200 PÁGINAS (PARA COR PRETA), COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	R\$ 49,18			Exclusivo
22	CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 950XL (CN045AL/CN045AN/CN045A), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 2.300 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	R\$ 247,66			Exclusivo
23	CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 951XL NAS CORES : (CN046AL/CN046AN/CN046A) CIANO, (CN047AL/CN047AN/CN047A) MAGENTA, (CN048AL/CN048AN/CN048A) AMARELO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 1.500 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	R\$ 162,23			Exclusivo



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

24	CARTUCHO DE TINTA, REFERÊNCIA: CANON 30 (PG30) (PRETO), COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 180 PÁGINAS, (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	R\$ 133,45			Exclusivo
25	CARTUCHO DE TINTA, REFERÊNCIA: CANON 31 (CL 31) (COLORIDO), COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 180 PÁGINAS, (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	R\$ 175,79			Exclusivo
26	CARTUCHO DE TINTA, REFERÊNCIA: EPSON 140 NAS CORES: (AMARELO) REF: T140420AL E TX620FWD, (CIANO) REF: T140220AL E TX620FWD, (MAGENTA) REF: T140320AL E TX620FWD, (PRETO) REF: T140120AL TX620FWD, COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	R\$ 146,93			Exclusivo
27	CARTUCHO DE TINTA, REFERÊNCIA: HP 122 NAS CORES: (COLORIDO), REF: CH562HB E (PRETO), REF: CH561HB, COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	R\$ 88,62			Exclusivo
28	CARTUCHO DE TINTA, REFERÊNCIA: HP 21/54 (PRETO), COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	R\$ 130,88			Exclusivo
29	CARTUCHO DE TINTA; PARA IMPRESSORA HP, HP 56; REF.: C6656AL/C6656AB; SERIE: DESKJET 5550/5650/450CI/450CBI/7730/7960/4350/7260; PRETA, COM 19ML; COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	R\$ 92,16			Exclusivo
30	CARTUCHO DE TINTA; PARA IMPRESSORA HP; REFERENCIA: HP 662 XL (CZ106AB), RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 300 PAGINAS; SERIES: 1516, 2515, 2516, 3515, 3516; COLORIDO (TRICOLOR); (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO); COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO.	UN	100	R\$ 153,33			Exclusivo



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

31	CARTUCHO DE TINTA; PARA IMPRESSORA LEXMARK; 14N0822; PLATINUM PRO 805/905, PREVAIL PRO 709; PRETO; COMPONENTES 100% NOVOS (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO); VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM E CARTUCHO COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR.	UN	100	R\$ 66,49			Exclusivo
32	CARTUCHO DE TINTA; PARA IMPRESSORA LEXMARK; 14N1069, 14N1070, 14N1071 ; NAS CORES: CIANO, MAGENTA E AMARELO; PLATINUM PRO/205/703/705/706/709/803/805/903/904/905, S305/S405/S505/S605; COMPONENTES 100% NOVOS (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO); VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM E CARTUCHO COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR.	UN	100	R\$ 85,79			Exclusivo
33	CARTUCHO DE TONER 524H (52D4H00), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 25.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: LEXMARK MS812 LEXMARK MS812 LEXMARK MS810 LEXMARK MS811 LEXMARK MS810 (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	R\$ 759,68			Exclusivo
34	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA COPIADORA SAMSUNG SCX-5637; PRETO, COM RENDIMENTO MINIMO 5000 IMPRESSÕES; (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO	UN	100	R\$ 109,88			Exclusivo
35	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA; RICOH; CODIGO DE REFERENCIA 1170D; UTILIZADO PARA SERIE AFICIO MP161/171/1515; NA COR PRETA; FABRICADO COM COMPONENTES 100% NOVOS (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS COPIADORAS/MULTIFUNCIONAIS/IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO); COM CAPACIDADE PARA IMPRIMIR 7000 PÁGINAS; ATENDENDO NORMA ABNT 19752/2006; COM VALIDADE MINIMA, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 12 MESES; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO.	UN	100	R\$ 51,59			Exclusivo
36	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA; SAMSUNG; CODIGO DE REFERENCIA: MLT-D116L (MLTD116L); UTILIZADO PARA SERIES: M2625, M2626, M2675, M2676, M2825, M2826, M2835, M2836, M2875, M2876, M2885, M2886; NA COR PRETA; FABRICADO COM COMPONENTES 100% NOVOS; (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). COM CAPACIDADE PARA IMPRIMIR 3.000 PAGINAS; ATENDENDO NORMA ABNT 19752; COM VALIDADE MINIMA, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 12 MESES; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO.	UN	100	R\$ 146,10			Exclusivo



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

37	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, MODELO DE REFERÊNCIA: HP 507A NAS CORES: (CE400A) PRETO, (CE401A) CIANO, (CE402A), AMARELO E (CE403A) MAGENTA, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 5500 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR MFP M575DN; HP LASERJET ENTERPRISE COLOR FLOW MFP M575C; HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR PRINTER M551N; HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR PRINTER M551DN; HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR MFP M575F; HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR PRINTER M551XH; HP LASERJET PRO 500 COLOR MFP M570DN.	UN	100	R\$ 280,89			Exclusivo
38	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 05A (CE505A), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 2.300 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET P2055DN PRINTER, HP LASERJET P2055D PRINTER, HP LASERJET P2055X PRINTER, HP LASERJET P2035 PRINTER, HP LASERJET P2035N PRINTER. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	6095	R\$ 89,97			Ampla
39	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 05A (CE505A), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 2.300 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET P2055DN PRINTER, HP LASERJET P2055D PRINTER, HP LASERJET P2055X PRINTER, HP LASERJET P2035 PRINTER, HP LASERJET P2035N PRINTER. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	2031	R\$ 89,97			Cota ME/EPP
40	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 85A (CE285A), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 1.600 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET PRO P1102W PRINTER HP LASERJET PRO M1212NF MULTIFUNCTION PRINTER HP LASERJET PRO M1217NFW MULTIFUNCTION PRINTER HP LASERJET PRO P1102W PRINTER HP LASERJET PRO M1132 PRINTER (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO) –	UN	219	R\$ 83,40			Exclusivo



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

41	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELOS LEXMARK 12A7362 E 12A7462, PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 21.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: LEXMARK X632E MFP, LEXMARK X632 MFP, LEXMARK X630 MFP, LEXMARK X634DTE MFP, LEXMARK X632S MFP, LEXMARK X634E MFP, LEXMARK T630, LEXMARK T630N, LEXMARK T630DN, LEXMARK T632, LEXMARK T632N, LEXMARK T632TN, LEXMARK T632DTN, LEXMARK T634, LEXMARK T634N, LEXMARK T634TN, LEXMARK T634DTN, LEXMARK T630 VE, LEXMARK T630N VE. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	R\$ 423,49				Exclusivo
42	CARTUCHO DE TONER E260 COMPATÍVEL, MODELO DE REFERÊNCIA: LEXMARK E260A11B, PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 3.500 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: LEXMARK E260, LEXMARK E260DN, E360, E360DN, E460, E460DN. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). GARANTIA DE 12 MESES EM CASO DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UN	100	R\$ 244,44				Exclusivo
43	CARTUCHO DE TONER HP CE390X   HP 90X COMPATÍVEL. PRODUTO NOVO. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 24.000 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% PARA FOLHAS A4. PARA USO EM: IMPRESSORA HP ENTERPRISE 600, M-601, M601, M-602, M602, M602DN, M-602DN, M602N, M-602N, M602X, M-602X, M-603, M603DN, M-603DN, M603N, M-603N, M603XH, M-603XH, M-4555, M4555F, M-4555F, M-4555FSKM, M4555FSKM, M4555H, M-4555H. CÓDIGO BEC 3825779PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO	UN	100	R\$ 174,92			Exclusivo	
44	CARTUCHO DE TONER PARA COPIADORA RICOH MP 2501 (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS COPIADORAS/MULTIFUNCIONAIS/IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO	UN	100	R\$ 100,97				Exclusivo



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

45	CARTUCHO DE TONER PARA COPIADORA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO RICOH TIPO 1130D (888215), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 9.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE COPIADORAS/MULTIFUNCIONAIS/IMPRESSORAS: AF-2015, AF-2015, AF2016, AF-2016, AF2016SPF, AF-2016SPF, AF2018, AF-2018, AF2018D, AF-2018D, F2020, AF-2020, AF2020D, AF-2020D, AF2020DSPF, AF-2020DSPF, MP1500, MP-1500, MP1600, MP-1600, P1600SPF, MP-1600SPF, MP1900, MP-900, MP2000, MP-2000, MP2000L, MP-2000L, MP2000SPF. GESTETNER DSM615, DSM-615, DSM616, DSM-616, DSM618, DSM-618, DSM618D, DSM-618D, DSM620, DSM-620, DSM620D, DSM-620D, DSM715, DSM-715, DSM716, DSM-716, DSM721, DSM-721D, DSM-721D, DSM721DS, DSM-721DS, DSM721DSPF, DSM-721DSPF. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS COPIADORAS/MULTIFUNCIONAIS/IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	R\$ 57,53			Exclusivo
46	CARTUCHO DE TONER PARA COPIADORA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO RICOH TIPO 1140D (888086), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 9.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE COPIADORAS/MULTIFUNCIONAIS/IMPRESSORAS: AFICIO 1015, AFICIO 1018, AFICIO 1018D, AFICIO 1113, 1502, 1802, 1802D, 1140D, 1220D. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS COPIADORAS/ MULTIFUNCIONAIS/ IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	R\$ 71,26			Exclusivo
47	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET HP CF-287A CF-287AB CF287 CF-287 87A. COR PRETO/BLACK. TONER87 INDICADO PARA USO NAS SEGUINTE IMPRESSORAS: LASERJET ENTERPRISE M506dn, M506n M-506n, M-506x, M-527dn, M527z M-527z, M-527dn, M527f M527-f, M527c M527-c, M-501 M501DN M-501DN. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 9.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, DIMENSÕES COM EMBALAGEM: 362 X 102 X 227 MM; PESO COM EMBALAGEM: 1.3 KG	UN	100	R\$ 200,51			Exclusivo
48	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2850 SÉRIE E, ML-2850, ML-2850D E ML-2851ND; (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR, E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO.	UN	100	R\$ 79,87			Exclusivo
49	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4200 (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO.	UN	100	R\$ 334,42			Exclusivo



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

50	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; BROTHER; TN210BK, RENDIMENTO 2200 CÓPIAS; HL3040CN; PRETO; (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), COMPONENTES 100% NOVOS; VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM E CARTUCHO COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR.	UN	100	R\$ 195,47			Exclusvio
51	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; BROTHER; TN210C, RENDIMENTO 1400 COPIAS; HL3040CN; CIANO; (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), COMPONENTES 100% NOVOS; VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM E CARTUCHO COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR.	UN	100	R\$ 202,53			Exclusvio
52	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; BROTHER; TN210M, RENDIMENTO 1400 COPIAS; HL3040CN; MAGENTA; (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), COMPONENTES 100% NOVOS; VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM E CARTUCHO COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR.	UN	100	R\$ 256,97			Exclusvio
53	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; BROTHER; TN210Y, RENDIMENTO 1400 COPIAS; HL3040CN; AMARELO; (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), COMPONENTES 100% NOVOS; VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM E CARTUCHO COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR.	UN	100	R\$ 300,45			Exclusvio
54	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; HP; REFERENCIA CF283A; SERIE: LASERJET M-127FN, M-127FW, M-125NW; PRETA;, COMPONENTES 100% NOVOS (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO); COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO.	UN	100	R\$ 31,01			Exclusvio
55	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; SAMSUNG; REFERENCIA: MLT-D111L, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1.800 PAGINAS; SERIES: XPRESS M2020, XPRESS M2070; NA COR PRETA;, COM COMPONENTES 100% NOVOS; (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO.	UN	100	R\$ 43,33			Exclusvio
56	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORAS LASERJET HP P2014 / P2015, REF HP 53 X (Q7553X) (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO.	UN	100	R\$ 50,88			Exclusvio
57	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORAS SAMSUNG MLT-D104S/XAA; ML-1660, ML-1665, SCX-3200, SCX-3217 (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO) COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO.	UN	100	R\$ 265,54			Exclusvio



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

58	CARTUCHO DE TONER REFERÊNCIA: HP CE278A, RENDIMENTO 2100 PÁGINAS; LASERJET PRO P1566/P1560/P1600/P1606/M1530; PRETO; COMPONENTES 100% NOVOS; VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM E CARTUCHO COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR; (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	258	R\$ 118,16			Exclusivo
59	CARTUCHO DE TONER, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO BROTHER TN-3382, PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 8.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: BROTHER HL-5452DN, BROTHER HL-5472DW, BROTHER HL-6182DW/DWT, BROTHER DCP-8112DN, BROTHER DCP-8152DN, BROTHER DCP-8157DN, BROTHER MFC-8512DN, BROTHER MFC-8712DW, BROTHER MFC-8912DW, BROTHER MFC-8952DW/DWT. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	R\$ 57,71			Exclusivo
60	CARTUCHO DE TONER, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 12A (Q2612A), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 2.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	R\$ 115,59			Exclusivo
61	CARTUCHO DE TONER, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 201A (CF400A) PRETO, (CF401A) CIANO, (CF402A) AMARELO, (CF403A) MAGENTA, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 1.500 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP COLOR LASERJET PRO M252 HP COLOR LASERJET PRO MFP M277 (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	R\$ 253,27			Exclusivo
62	CARTUCHO DE TONER, REFERÊNCIA: HP 17A (CF217A), PRETO, CAPACIDADE E RENDIMENTO DE IMPRESSÃO MÉDIA DE 1.600 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET M130; HP LASER JET M102; HP LASERJET M130FW; HP LASER JET M130A; HP LASERJET M130FN; HP LASERJET M130NW; HP LASER JET M102A; HP LASERJET M102W. ( NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO SIMILAR, REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	153	R\$ 466,81			Ampla



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

63	CARTUCHO DE TONER, REFERÊNCIA: HP 17A (CF217A), PRETO, CAPACIDADE E RENDIMENTO DE IMPRESSÃO MÉDIA DE 1.600 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET M130; HP LASER JET M102; HP LASERJET M130FW; HP LASER JET M130A; HP LASERJET M130FN; HP LASERJET M130NW; HP LASER JET M102A; HP LASERJET M 102W. ( NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO SIMILAR, REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	50	R\$ 466,81			Cota ME/EPP
64	CARTUCHO DE TONER, REFERÊNCIA: HP 504A (CE250A) PRETO, (CE251A) CIANO, (CE252A) AMARELO, E (CE253A) MAGENTA,COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 5.000 PÁGINAS (COR PRETO) E 7.000 PÁGINAS (CORES CIANO, AMARELO E MAGENTA), COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP COLOR LASERJET CP3525X PRINTER, HP COLOR LASERJET CP3525N PRINTER, HP COLOR LASERJET CP3525DN PRINTER, HP COLOR LASERJET CM3530FS MULTIFUNCTION PRINTER, HP COLOR LASERJET CM3530 MULTIFUNCTION PRINTER. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	R\$ 177,31			Exclusivo
65	CARTUCHO DE TONER, REFERÊNCIA: HP 64A (CC364A), PRETO, COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 10.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET P4015N PRINTER, HP LASERJET P4015DN PRINTER, HP LASERJET P4014DN PRINTER, HP LASERJET P4015X PRINTER, HP LASERJET P4015TN PRINTER, HP LASERJET P4014N PRINTER, HP LASERJET P4515X PRINTER, HP LASERJET P4515TN PRINTER, HP LASERJET P4515N PRINTER. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	R\$ 149,62			Exclusivo
66	CARTUCHO DE TONER, REFERÊNCIA: HP 74 (CB335WL), PRETO, COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	R\$ 144,49			Exclusivo
67	CARTUCHO DE TONER, REFERÊNCIA: HP 75 (CB337WL / CB337WB), COLORIDO, COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: DESKEJ D-4360, OFFICEJET J-5780, PHOTOSMART C-4280, DESKEJ D 4260, OFFICEJET J - 5750, j6450, j6480, PHOTOSMART, c-4240, c-4250, c-4285, c4345, c-4380, c-4385, c4440, c4450, c4480, c-4480, c5225 c5240, c5250, c5280, c-5580, d5345, d-5345, d-5360. SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO.	UN	100	R\$ 154,73			Exclusivo



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

68	CARTUCHO DE TONER, REFERÊNCIA: HP 80A (CF280A), PRETO, COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 2.700 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET PRO 400 PRINTER M401DNE; HP LASERJET PRO 400 MFP M425DN; HP LASERJET PRO 400; PRINTER M401DW; HP LASERJET PRO 400 PRINTER M401N; HP LASERJET PRO 400 PRINTER M401DN; (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	75	R\$ 867,84			Ampla
69	CARTUCHO DE TONER, REFERÊNCIA: HP 80A (CF280A), PRETO, COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 2.700 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET PRO 400 PRINTER M401DNE; HP LASERJET PRO 400 MFP M425DN; HP LASERJET PRO 400; PRINTER M401DW; HP LASERJET PRO 400 PRINTER M401N; HP LASERJET PRO 400 PRINTER M401DN; (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	25	R\$ 867,84			Cota ME/EPP
70	CARTUCHO DE TONER, REFERÊNCIA: HP 81A (CF281A), PRETO, COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÉDIA DE 10.500 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET ENTERPRISE M601N, HP LASERJET ENTERPRISE M606DN, HP LASERJET ENTERPRISE M603DW, HP LASERJET ENTERPRISE M604DN, HP LASERJET ENTERPRISE M605N, HP LASERJET ENTERPRISE M630H, HP LASERJET ENTERPRISE M630Z, HP LASERJET ENTERPRISE M630F. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	R\$ 96,62		Exclusivo	
71	CARTUCHO DE TONER, REFERÊNCIA: HP M402 DNE, PRETO, COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MINIMA DE 2.700 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, OU RECONDICIONADO.	UN	100	R\$ 128,04			Exclusivo
72	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M104W, COMPATÍVEL HP LASERJET M132NW, M132FN, M132FW, M132A, M132SNW, M13FP, M104A, (CF218A); (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR A 100% E COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UN	100	R\$ 212,02			Exclusivo
73	FOTO REVELADOR (UNIDADE DE IMAGEM) 500Z (50FOZ00) COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LEXMARK DAS SEGUINTE VERSÕES: , MX511DE, MX610, MX611DE, MX611DHE, MX310DN E MX410; CAPACIDADE APROXIMADA DE 60.000 IMPRESSÕES. GARANTIA DE 12 MESES EM CASO DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO – (SENDO ACEITO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	261	R\$ 260,67			Exclusivo



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

74	FOTO REVELADOR (UNIDADE DE IMAGEM) 520Z (52D0Z00) PARA IMPRESSORA LEXMARK MS810DN; CAPACIDADE APROXIMADA DE 100.000 IMPRESSÕES (SENDO ACEITO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	R\$ 246,06			Exclusivo
75	FOTO REVELADOR (UNIDADE DE IMAGEM) E260X22G COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LEXMARK DAS SEGUINTE VERSÕES: E260D, E260DN, E360D, E360DN, E460D, E460DW; CAPACIDADE APROXIMADA DE 30.000 IMPRESSÕES. GARANTIA DE 12 MESES EM CASO DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO- (SENDO ACEITO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	R\$ 239,58			Exclusivo
76	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA: HP (Q5949/7553A), PRETO, COMPATÍVEL E RENDIMENTO DE IMPRESSÃO MÉDIA DE 2500 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4, COMPONENTES 100%NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET HP 1160 E 1320. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	R\$ 125,35			Exclusivo
77	CARTUCHO REFERÊNCIA: OFFICE 951- NAS CORES: CYAN- CN 050A , MAGENTA – CN 051A, E YELLOW- CN 052A - HP INK CARTIDGE - (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	R\$ 116,02			Exclusivo
78	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - REFERÊNCIA T664120-AL, CORES: PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO. TINTA DO TIPO CORANTE. 100% COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS DE IMPRESSORA: EPSON ECOTANK L375; EPSON ECOTANK L220; EPSON ECOTANK L355; EPSON ECOTANK L555; EPSON ECOTANK L475; EPSON ECOTANK L455; EPSON ECOTANK L365; EPSON ECOTANK L200; EPSON ECOTANK L210; EPSON ECOTANK L565; EPSON ECOTANK L575; EPSON ECOTANK L1300. TINTA DE ALTA QUALIDADE COM SECAGEM INSTANTÂNEA. RENDIMENTO MÉDIO DE 6500 IMPRESSÕES. REFIL DE 100 ML, COM BICO DOSADOR E EMBALAGEM E CARTUCHO COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	1851	R\$ 28,99			Exclusivo
79	TAMBOR DE IMAGEM REFERÊNCIA 19A CF219A PARA IMPRESSORA MULTIFUNÇÕES HP LASERJET PRO MFP M130NW, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO 12.000 PÁGINAS. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	R\$ 122,23			Exclusivo
80	TONER IMPRESSORA REFERÊNCIA: HP LASER JET CP1025 COLOR – NAS CORES: PRETO CE – 310AB, CIANO CE – 311AB, (AMARELO) CE – 312A, E MAGENTA CE – 313A; VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COMPONENTES 100% NOVOS. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	R\$ 33,72			Exclusivo



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

81	TONER PARA IMPRESSORA REFERÊNCIA: SAMSUNG SCX4521F, MODELO FCX4521F, RENDIMENTO APROXIMADO DE 3000 FOLHAS. (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM	UN	100	R\$ 53,03			Exclusivo
82	TONER PARA IMPRESSORAS REFERÊNCIA: HP 4200, HP 4200N, HP 4200TN, HP 4200DTN, HP 4200DTNS, HP 4200DTNSL, REF 38A - Q1338A. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 18.000 PAGINAS. (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UN	100	R\$ 142,90			Exclusivo
83	TONER PARA IMPRESSORAS REFERÊNCIA: HP LASERJET P-3005, HP P3005, HP P3005N, HP P-3005DN, HP M3027, HP M3035, HP M-3027, M-3035. REFERENCIA HP 51X (Q7551X). RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 IMPRESSÕES. (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM	UN	100	R\$ 437,30			Exclusivo
84	TONER PARA IMPRESSORAS REFERÊNCIA: LEXMARK MODELOS T650N, T652DN, T654DN E T656DNE, REFERÊNCIA T65X; PARA IMPRESSÃO DE 25.000 CÓPIAS (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO.	UN	100	R\$ 211,46			Exclusivo
85	CARTUCHO DE TINTA REFERÊNCIA: CANON MODELO PG-140, NA COR PRETA . (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	R\$ 195,78			Exclusivo
86	CARTUCHO DE TINTA REFERÊNCIA: MARCA CANON, MODELO CL-141, NA COR COLORIDA. (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	R\$ 178,95			Exclusivo
87	KIT FOTOCONDUTOR - CARTUCHO DE CILINDRO REFERÊNCIA: CE314A, PARA IMPRESSORA HP LASERJET CP1025. RENDIMENTO MÉDIO APROXIMADO DE 14.000 PÁGINAS. COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR; ( SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO)	UN	100	R\$ 31,79			Exclusivo
88	TONER COMPATIVEL COM LEXMARK X640/642/644/646 SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATIVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATIVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO	UN	100	R\$ 335,05			Exclusivo
89	REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON L5190 - NAS CORES PRETA, CIANO, MAGENTA, AMARELO (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO)	UN	450	R\$ 28,36			Exclusivo



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

90	TONER PARA IMPRESSORAS LaserJet Pro M404dw, toner referencia: 58A (CF258A). COM RENDIMENTO MÉDIO DE 3.000 PAGINAS. (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UN	100	R\$ 142,81			Exclusivo
91	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER MFP 137 FNW, TONER DE REFERENCIA (105A W1105A). COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 PAGINAS. (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), PRAZO DE VALIDDE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	UN	100	R\$ 132,38			Exclusivo
92	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET GT 5822 (MODELOS 92 E 93) - REFIL COMPATÍVEL COM OS MODELOS DE IMPRESSORAS HP GT 5810 - HP GT 5820 - HP GT 5822 - HP 416 - HP 412 - HP 316 - HP 116; COM ÓTIMO RENDIMENTO DE IMPRESSÕES E CORES VIVAS SEM FALHAS. NAS CORES PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO. LACRADO. 90ML COM RENDIMENTO DE 7500 PÁGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. ( SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO)	UN	413	R\$ 32,58			Exclusivo
93	CARTUCHO DE TONER 604H (60FBH00), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÉDIA DE 10.000 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% DA FOLHA A4, COMPONENTES 100% NOVO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES S; A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: LEXMARK MX310DN / LEXMARK MX410DE / LEXMARK MX511DE / LEXMARK MX611DHE / LEXMARK MX611DFE. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO GARANTIA DE 1 ANO EM CASO DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UN	414	R\$ 192,58			Ampla
94	CARTUCHO DE TONER 604H (60FBH00), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÉDIA DE 10.000 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% DA FOLHA A4, COMPONENTES 100% NOVO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES S; A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: LEXMARK MX310DN / LEXMARK MX410DE / LEXMARK MX511DE / LEXMARK MX611DHE / LEXMARK MX611DFE. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO GARANTIA DE 1 ANO EM CASO DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UN	138	R\$ 192,58			Cota ME/EPP
95	CARTUCHO DE TONER, REFERÊNCIA: HP 26A (CF226A), PRETO, COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 3.100 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET PRO 400 PRINTER M426DW; HP LASERJET PRO 400 M426FDW; HP LASERJET PRO 400 PRINTER M402DN; HP LASERJET PRO 400 PRINTER M402N; HP LASERJET PRO 400 PRINTER M402D; (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	1699	R\$ 101,98			Ampla



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

96	CARTUCHO DE TONER, REFERÊNCIA: HP 26A (CF226A), PRETO, COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 3.100 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET PRO 400 PRINTER M426DW; HP LASERJET PRO 400 M426FDW; HP LASERJET PRO 400 PRINTER M402DN; HP LASERJET PRO 400 PRINTER M402N; HP LASERJET PRO 400 PRINTER M402D; (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	566	R\$ 101,98			Cota ME/EPP
97	CARTUCHO DE TINTA, REFERÊNCIA: EPSON 504 NA COR: (PRETO) REF: T504120AL, COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM E CARTUCHO. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	1530	R\$ 38,63			Exclusivo
98	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - REFERÊNCIA T504120, COR: PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO. TINTA DO TIPO CORANTE. 100% COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS IMPRESSORA: EPSON L4160.	UN	221	R\$ 67,14			Exclusivo
99	TONER 11P 58X COMPATÍVEL COM IMPRESSORA M428, M428DW, M428FW W CF258X. (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO)	UN	100	R\$ 256,89			Exclusivo
100	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - REFERÊNCIA T544, CORES: PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO. TINTA DO TIPO CORANTE. 100% COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS DE IMPRESSORA: EPSON ECOTANK L110/L1210/L1250/L3160/L3210/L3250/L3251/L3260/L5190/L5290 TINTA DE ALTA QUALIDADE COM SECAGEM INSTANTÂNEA, REFIL DE 65 ML, COM BICO DOSADOR E EMBALAGEM E CARTUCHO COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	2425	R\$ 37,17			Ampla
101	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - REFERÊNCIA T544, CORES: PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO. TINTA DO TIPO CORANTE. 100% COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS DE IMPRESSORA: EPSON ECOTANK L110/L1210/L1250/L3160/L3210/L3250/L3251/L3260/L5190/L5290 TINTA DE ALTA QUALIDADE COM SECAGEM INSTANTÂNEA, REFIL DE 65 ML, COM BICO DOSADOR E EMBALAGEM E CARTUCHO COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	808	R\$ 37,17			Cota ME/EPP



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

102	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON – REFERÊNCIA GI-11, CORES: PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO. TINTA DO TIPO CORANTE. 100% COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS DE IMPRESSORA: CANON MEGATANK G7010/G6010/G6020/G5010/G3110/G3160/G4110/G4111, ENTRE OUTROS COMPATÍVEIS. TINTA DE ALTA QUALIDADE COM SECAGEM RÁPIDA, REFIL DE 70 ML, COM BICO DOSADOR E EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UN	100	R\$ 52,25			Exclusivo
103	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER – REFERÊNCIA TN-1060, COR: PRETO. TONER DO TIPO PÓ SECO, 100% COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS DE IMPRESSORA: BROTHER DCP-1602, DCP-1602W, HL-1202, HL-1212W, MFC-1910W, ENTRE OUTROS COMPATÍVEIS. CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS INDICADOS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO. RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.000 PÁGINAS COM BASE EM 5% DE COBERTURA EM FORMATO A4.	UN	100	R\$ 312,00			Exclusivo
104	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER – REFERÊNCIA TN-750 OU TN-720, COR: PRETO. TONER DO TIPO PÓ SECO, 100% COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS DE IMPRESSORA: BROTHER DCP-L2540DW, DCP-L2520DW, HL-L2320D, HL-L2360DW, HL-L2380DW, MFC-L2700DW, MFC-L2720DW, MFC-L2740DW, ENTRE OUTROS COMPATÍVEIS. CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS INDICADOS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO. RENDIMENTO APROXIMADO DE 3.000 PÁGINAS (TN-720) OU 8.000 PÁGINAS (TN-750) COM BASE EM 5% DE COBERTURA EM FORMATO A4.	UN	100	R\$ 48,20			Exclusivo
105	TONER PARA IMPRESSORA HP – REFERÊNCIA CF408A, COR: PRETO. TONER DO TIPO PÓ SECO, 100% COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS DE IMPRESSORA: HP LASERJET PRO MFP M436DN, M436NDA, M436NW, M436NDA, ENTRE OUTROS COMPATÍVEIS. CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS INDICADOS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO. RENDIMENTO APROXIMADO DE 3.100 PÁGINAS COM BASE EM 5% DE COBERTURA EM FORMATO A4.	UN	100	R\$ 118,75			Exclusivo
106	TONER PARA IMPRESSORA HP – REFERÊNCIA CF410/CF411/CF412/CF413, CORES: PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO. TONER DO TIPO PÓ SECO, 100% COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS DE IMPRESSORA: HP LASERJET PRO M454DW, M454DN, M454NW, ENTRE OUTROS COMPATÍVEIS. CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS INDICADOS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO. RENDIMENTO APROXIMADO: PRETO 2.300 PÁGINAS, CIANO/MAGENTA/AMARELO 1.400 PÁGINAS COM BASE EM 5% DE COBERTURA EM FORMATO A4.	UN	100	R\$ 121,42			Exclusivo

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

1 - Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

2 - Declaro que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, ferramentas, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3 - Demais condições: de acordo com o edital e seus anexos.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG do representante:

Telefone: e-mail:



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

### ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São João da Boa Vista, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, 366, Centro, São João da Boa Vista – Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Vanderlei Borges de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9.689.430-1 SSP/SP e CPF n.º 723.406.068-53, residente e domiciliado à Avenida Mauá, nº. 804, Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista/SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** / **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no município \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(usa) representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, decorrente da licitação, **Processo Administrativo nº 14632/25**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo I** do edital da licitação.

**1.1.1.** A execução do objeto deverá atingir o fim que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**

**2.1.** Pelo fornecimento dos itens objeto desta Ata de Registro de Preços, fará jus a Detentora ao recebimento dos valores abaixo discriminados no(s) respectivo(s) item(ns) a ser(em) por esta fornecido(s).

#### **ITEM 1**

Descrição: .....  
Quantidade: .....  
Unidade: .....  
Marca: .....  
Preço Unitário: .....

#### **ITEM 2**

Descrição: .....  
Quantidade: .....  
Unidade: .....  
Marca: .....  
Preço Unitário: .....

(Etc)

**2.2.** Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

**2.3.** É anexo desta Ata de Registro de Preços, como se nela estivesse transcrito, o registro dos licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta da Detentora, na sequência da classificação da licitação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1.** O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

**3.2.** Além do gerenciador, não há órgãos participantes deste registro de preços.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## **CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

**4.2.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.1.** O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.5.** O órgão poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 4.1.

### **4.6. Dos limites para as adesões**

**4.6.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão aderente, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

**4.6.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

**4.6.3.** As adesões e contratações serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, com a anuência da respectiva Detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões e contratações autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a Detentora desta última cota.

### **4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.7.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e desde que:

**a)** A Detentora haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

**b)** A pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado;

**c)** A autoridade competente ateste que as condições e preços permanecem vantajosos.

**5.1.1.** Em caso de prorrogação, os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

**5.1.2.** A Detentora não tem direito subjetivo à prorrogação desta Ata.

**5.1.3.** A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, desde que, comprovadamente, a Detentora mantenha as condições de habilitação.

**5.1.4.** A ata não poderá ser prorrogada quando a Detentora tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

**5.2.** A utilização do cadastro de reserva, na forma do subitem 3.3.1 ocorrerá nas seguintes hipóteses:

**5.2.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.2.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na cláusula décima quarta.

**5.3.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.4.** A existência de preços registrados não obriga o Contratante a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições de fornecimentos, tais como marcas, prazo de entrega e período de fornecimento.

### **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**6.2.** Sem prejuízo da situação de que trata o subitem 6.1., os preços registrados somente sofrerão reajuste após 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada ao orçamento estimado, isto é, 29/10/2025, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do período, ou outro que vier a substituí-lo.

**6.2.1.** O reajuste de que trata o subitem anterior somente não será realizado caso a detentora, expressamente, abdique de sua aplicação.

**6.3.** Caso seja protocolado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (formulado nos termos do art. 164 do Decreto Municipal nº 7.587/2023) desta Ata de Registro de Preços, o prazo para resposta pela Administração Municipal será de 90 (noventa) dias, contados da data do protocolo da documentação necessária.

**6.4.** O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

**6.4.1.** O protocolo do pedido de revisão de preços não exime a Detentora da responsabilidade de cumprimento do pactuado ou suspende as obrigações assumidas.

**6.4.2.** Havendo pedido de revisão pendente de deliberação, o Órgão Participante deverá:

**6.4.2.1.** reservar recursos suficientes para suportar os preços solicitados;

**6.4.2.2.** formalizar a contratação por valor estimativo, considerando os preços vigentes como valores principais e a diferença dos preços solicitados como valores estimados;

**6.4.2.3.** efetuar o pagamento dos valores principais no prazo contratual;

**6.4.2.4.** realizar o pagamento de eventuais diferenças apuradas somente após o aditamento da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a Detentora para negociar a redução dos preços registrados.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a Detentora será liberada do seu compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no subitem anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, não sendo convocados os fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a Detentora não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado a Detentora requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, a Detentora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e a Detentora deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos em lei, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro de preços, nos termos do subitem anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**7.2.4.** Na hipótese de comprovação da majoração de preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens 7.2 e 7.2.1, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.3.** Caso a Detentora e os fornecedores integrantes do cadastro reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

### **CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão participante para órgão participante; ou

**8.2.2.** De órgão participante para órgão não participante.

**8.3.** O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

**8.5.** Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

### **CLÁUSULA NONA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO**

**9.1.** As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, não sendo admitido o fornecimento pela Detentora sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento respectiva e da Nota Fiscal dos Produtos adquiridos.

**9.2.** As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades dos Departamentos requisitantes, que emitirão a(s) Autorização(ões) de Fornecimento, onde constará a quantidade, bem como o competente processo de despesa.

**9.2.1.** Durante a vigência da Ata serão verificadas pelo gestor:

**a)** A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

**b)** O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

**b.1)** Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

**c)** Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a Detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21;

**9.2.2.** Os locais de entrega dos itens serão previamente definidos e agendados pelo Departamento Requisitante de acordo com o item 5.2 do Termo de Referência, que integra o Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 095/25.

**9.2.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver inclusão de outros locais de entrega, porém sempre dentro do limite geográfico do Município de São João da Boa Vista.

**9.2.4.** Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela Detentora, para serem submetidos à apreciação do Departamento Requisitante, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela Detentora.

**9.2.4.1.** Os pedidos de prorrogação deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

**a)** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

**b)** Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

**9.2.4.2.** Na análise da documentação apresentada, poderá o Departamento Requisitante solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

**9.2.4.3.** Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

**9.2.4.4.** A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

**9.3.** Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão entregues pela Detentora, adotando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/21 e os seguintes:

**9.3.1.** Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista;

**9.3.2.** O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas;

**9.3.3.** Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de Fornecimento.

**9.4.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados das cópias reprodutivas da autorização de fornecimento.

**9.4.1.** Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor responsável pelo recebimento.

**9.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Detentora regularize o erro.

**9.6.** Fica a cargo da Detentora as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**9.7.** Os produtos serão recebidos:

**9.7.1.** Provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências da Ata de Registro de Preços, e;

**9.7.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências constantes da Ata de Registro de Preços e demais anexos que integram o Edital do Pregão Eletrônico 095/25.

**9.7.3.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Detentora da Ata de Registro de Preços, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.7.4.** Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do gestor da ata de registro de preço, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

**9.7.5.** O atraso na substituição ou complementação dos produtos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação de penalidades.

**9.7.6.** Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega do(s) mesmo(s), o ônus correrá por conta da Detentora.

**9.7.7.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo circunstaciado.

**9.7.7.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.7.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da presente contratação.

**9.7.9.** No recebimento e aceitação do objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as disposições do **Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico 095/25** e, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**10.1.** A Detentora apresentará, após a aceitação definitiva, a Nota Fiscal dos itens solicitados, a qual o Departamento Requisitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprová-la e liquidá-la, ou rejeitá-la.

**10.1.1.** Para a emissão da Nota Fiscal serão considerados estritamente os itens e as respectivas quantidades fornecidas pela Detentora.

**10.2.** A Nota Fiscal não aprovada pelo departamento requisitante será devolvida à Detentora para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 10.1 a partir da data de sua reapresentação.

**10.3.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada e liquidada pelo Departamento, uma vez verificado o atendimento integral das especificações do objeto.

**10.3.1.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

**10.3.2.** Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

**10.4.** Nas Notas Fiscais emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número do **Pregão Eletrônico 095/25** e desta Ata de Registro de Preços.

**10.5.** Quando da emissão da nota fiscal, a Detentora deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO DE IRRF”, considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12 e respectivas alterações, e o Decreto Municipal nº 7.529, de 19 de outubro de 2023, de acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e respectivas alterações, em sendo necessário que a Detentora destaque a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observe o respectivo enquadramento legal de incidência, inclusive as empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda que estão dispensadas da retenção do IRRF, com o lançamento de informação no documento fiscal, com a inserção do referido enquadramento legal, bem como apresentação da declaração prevista no artigo 6º da IN RFB nº 1.234/12.

**10.6.** O Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Ata de Registro de Preços.

**10.7.** O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**10.8.** Não será admitido o pagamento antecipado para este objeto.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**11.1.** A Detentora se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as especificações e prazos, bem como atender as determinações legais e regulares do Departamento requisitante;

**11.2.** A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado;

**11.2.1.** A Detentora é responsável integralmente em atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante;

**11.3.** A Detentora é responsável por não contratar, durante a execução do objeto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

**11.4.** A Detentora é responsável por cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

**11.5.** A Detentora é responsável por efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**11.6.** A Detentora responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.7.** A Detentora é integralmente responsável para com a execução do objeto, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização do Contratante não diminui ou exclui essa responsabilidade;

**11.8.** A Detentora deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização;

**11.9.** A Detentora obriga-se, ainda, a:

**11.9.1.** Manter, durante a execução deste objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/21;

**11.9.2.** Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

**11.9.3.** Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

**11.9.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, nos prazos e condições explicitadas na cláusula nona, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

**11.9.5.** Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

**11.9.6.** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Contratante, bem como seu descarregamento;

**11.9.7.** Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer anormalidade, procedendo à substituição sempre que necessária;

**11.9.8.** Firmar as contratações necessárias pelo preço registrado e nas condições da convocação;

**11.9.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21;

**11.9.10.** Garantir o cumprimento das disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

**11.9.11.** A empresa Detentora deverá realizar a logística reversa dos itens objeto deste pregão, por meio do recolhimento dos resíduos remanescentes de sua utilização, no Almoxarifado Central, no horário comercial das 08h00min às 16h00min, sito à Av. Américo Vaz de Lima, 160 - Jardim Capitiva - São João da Boa Vista/SP, sem qualquer ônus ao município



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

**11.9.12.** A Detentora deverá realizar até 4 (quatro) coletas de suprimentos vazios/usados junto à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, com periodicidade trimestral, mediante agendamento prévio através do telefone (19) 3634-1024. ou no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação emitida pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, respeitada a periodicidade trimestral entre às notificações de coleta.

**11.9.13.** No decorrer das entregas, poderá ser exigido pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, os documentos comprobatórios dos procedimentos de destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos suprimentos coletados, demonstrando que os mesmos foram encaminhados a locais devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente, nos termos da legislação vigente.

**11.9.14.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o local de coleta poderá ser alterado, assim como inserir demais locais, sempre dentro do limite geográfico do Município de São João da Boa Vista.

**11.9.15.** Cumprir as demais obrigações constantes do **Anexo I**, do **PREGÃO ELETRÔNICO 095/25**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **Das obrigações do Órgão Gerenciador**

**12.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

**12.2.** Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

**12.3.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

**12.4.** Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

**12.5.** Decidir pela prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, bem como realizar os procedimentos necessários à comprovação da vantajosidade.

**12.6.** Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

**12.7.** Conduzir, garantida a ampla defesa e o contraditório, os processos de penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da ata de registro de preços.

**12.8.** Submeter à deliberação da autoridade competente:

**a)** Proposta de aplicação de penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento desta ata de registro de preços;

**b)** Proposta de aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos das contratações decorrentes da ata de registro de preços, durante a sua vigência;

**c)** Proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, resultante de infrações aos termos das contratações decorrentes da ata de registro de preços, praticadas durante a sua vigência;

**d)** Proposta de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços;

**e)** Proposta de cancelamento e rescisão da ata de registro de preços.

**12.9.** Divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de São João da Boa Vista, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes.

#### **Das Obrigações Comuns aos Órgãos Participantes e ao Órgão Gerenciador**

**12.10.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, através de comissão/servidor especialmente designado.

**12.11.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de Registro de Preços, termo de referência e os termos de sua proposta.

**12.12.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**12.13.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**12.14.** Efetuar os pagamentos à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 12.15.** Propiciar acesso aos empregados da Detentora ao local determinado para a entrega.
- 12.16.** Proporcionar todas as facilidades para que a Detentora possa executar o objeto, por meio dos seus empregados, dentro das normas desta Ata de Registro de Preços.
- 12.17.** Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados pela Detentora.
- 12.18.** Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 12.19.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções em virtude de infrações por parte da Detentora ocorridas nas suas respectivas contratações, observada a competência do Órgão Gerenciador quanto às sanções descritas nos subitens 13.2.2. e 13.2.3. desta Ata.
- 12.20.** Encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
- 12.21.** Informar ao órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar as contratações dela oriundas, bem como sobre as sanções aplicadas.
- 12.22.** Assegurar que o objeto da contratação pretendida é compatível tecnicamente com o objeto desta ata.
- 12.23.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**13.1.** São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21:

- 13.1.1.** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2.** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3.** Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 13.1.5.** Prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 13.1.10.** Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.
- 13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1.** advertência;
- 13.2.2.** impedimento de licitar e contratar;
- 13.2.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2.4.** multas:
- 13.2.4.1.** multa de 10% (Dez por cento) calculada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- 13.2.4.2.** multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à autorização de fornecimento cuja entrega estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);
- 13.2.4.3.** multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de sua inexecução total;



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

**13.2.4.4.** multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do item correspondente, no caso de constatação, pelo Contratante, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

**13.2.4.5.** multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de recusa injustificada em assinar e/ou receber a Ata de Registro de Preços e seus respectivos termos aditivos.

**13.2.4.6.** As multas são independentes entre si; a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total da Ata de Registro de Preços licitada ou celebrada.

**13.2.4.7.** As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Detentora.

**13.2.4.8.** Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o subitem 13.2.4.7.

**13.2.4.9.** Se os pagamentos devidos à Detentora forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**13.2.4.10.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Detentora ao Contratante, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**13.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.5.** Na aplicação das sanções de advertência e multa, que se dá por meio de processo administrativo simplificado, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.6.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

**13.6.1.** descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**13.6.2.** inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**13.6.3.** demais situações de pequena relevância que configurem descumprimentos contratuais e editalícios corrigidos após notificação.

**13.7.** Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução da ata de registro de preços, bem como não causem prejuízos à Administração.

**13.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1.2. a 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.9.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pela prática das infrações dispostas nos subitens 13.1.5. a 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**13.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.13.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**13.14.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

**a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;

**b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**13.15.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 7.587/23.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**14.1.** Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**14.1.1.** Descumprir ou cumprir de forma irregular as normas editalícias ou das demais cláusulas desta Ata de Registro de Preços;

**14.1.2.** Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

**14.1.3.** Deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**14.1.5.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**14.1.6.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preços;

**14.1.7.** Declaração de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Detentora;

**14.1.8.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da Ata de Registro de Preços;

**14.1.9.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do Contratante;

**14.1.10.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**14.1.11.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

**14.1.11.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista no subitem anterior, caso a penalidade aplicada a Detentora não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**14.2.** A Detentora terá direito ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

**14.2.1.** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos do Município por despesas efetivamente executadas;

**14.2.2.** Na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, sem aplicação de penalidades.

**14.2.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar- se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 7.587/23.

**14.3.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de executar o objeto.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

**14.3.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**14.4.** Na hipótese de cancelamento do registro da Detentora, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

**14.5.** O cancelamento da ata será formalizado pelo Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**14.6.** O cancelamento da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**14.7.** A ata poderá ser cancelada caso se constate que a Detentora mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, no Decreto Municipal nº 7.587, de 2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como nas normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**16.1.** Integram a esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e anexos. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**17.1.** A Detentora obriga-se a manter-se, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO**

**18.1.** Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma nos termos do artigo 142, inciso II do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**19.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou desta Ata de Registro de Preços, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**19.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**19.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da ata, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

informações pertinentes a essa atribuição, de modo que as atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de fiscal da Ata de Registro de Preços obedecerão as disposições contidas no art. 147 do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

**20.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

**20.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**20.4.** A gestão da Ata de Registro de Preços procederá na forma do art. 144 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

**20.5.** Fica designado(a) o(a) Senhor(a) \*\*\*\*\*, portador(a) do CPF n.º .... como **GESTOR(A)** e o(a) Senhor(a) \*\*\*\*\*, portador(a) do CPF n.º .... como **FISCAL** desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1.** As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços para o exercício de 2025 e 2026 serão suportadas pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

**22.1.** Incumbirá à Detentora divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 67, do Decreto Municipal nº 7.587, de 2023.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

**23.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São João da Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**Vanderlei Borges de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL**

**Representante legal**

**DETENTORA**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**DETENTORA:** \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

**Pela Detentora:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

### ANEXO VI – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos da Detentora:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>